Digitally signed by CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, ou=CONTRIBUINTE, ou=Pessoa Juridica A3, l=PALMAS, st=TO, cn=CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Date: 2012.12.03 19:26:29 -03'00'

CO VVY ORE RETAMA
1º JAN 1989
ESTADO DO TOCANTINS

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIV - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2012 - Nº 3.766

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.650, de 23 de novembro de 2012.

Concede reposição salarial aos empregados públicos da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida reposição de 5,47% aos salários dos empregados públicos da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, referente à data base de março de 2012, na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º A reposição de que trata esta Lei não se aplica:

I - à remuneração de emprego em comissão e de função de confiança;

II - ao salário referente a contrato firmado com profissional sem concurso público, permanecendo inalterado até final do vínculo.

Art. 3º Revoga-se a Lei 2.499, de 21 de setembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	01
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	03
GABINETE DO GOVERNADOR	04
CASA CIVIL	04
COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	04
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	04
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	05
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	05
SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	08
SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO	08
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	14
SECRETARIA DA CULTURA	14
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DA FAZENDA	18
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	21
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS	21
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	29
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	31
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	32
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	32
DETRAN	32
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS	35
FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	50
IGEPREV-TOCANTINS	50
NATURATINS	51
DEFENSORIA PÚBLICA	55
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	57
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	59

ANEXO I À LEI Nº 2.650, de 23 de novembro de 2012.

I - QUADRO DE SALÁRIO BASE DO EMPREGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DA UNITINS

40h/semanais				
CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	4.781,69	4.925,14	5.072,90	5.225,09
PROFESSOR MESTRE (III)	4.122,15	4.245,81	4.373,19	4.504,38
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	3.297,72	3.396,65	3.498,56	3.603,51
PROFESSOR GRADUADO (I)	2.692,02			
20h/semanais				
CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	2.390,85	2.462,67	2.536,44	2.612,54
PROFESSOR MESTRE (III)	2.061,07	2.122,91	2.186,59	2.252,20
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	1.648,86	1.698,33	1.749,27	1.801,76
PROFESSOR GRADUADO (I)	1.346,01			

II - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

40h/semanais				
CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	749,36	771,85	795,00	818,85
PROFESSOR MESTRE (III)	646,00	665,39	685,34	705,91
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	516,80	532,31	548,28	564,73
PROFESSOR GRADUADO (I)	421,88			
20h/semanais				
CLASSE	NÍVEL			
	1	2	3	4
PROFESSOR DOUTOR (IV)	374,68	385,93	397,50	409,42
PROFESSOR MESTRE (III)	323,01	332,69	342,67	352,95
PROFESSOR ESPECIALISTA (II)	258,40	266,15	274,13	282,36
PROFESSOR GRADUADO (I)	210,94			

ANEXO II À LEI Nº 2.650, de 23 de novembro de 2012.

QUADRO DE SALÁRIO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS (CONCURSADO)

TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

GRUPO 1 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRATIVO - ENS (ENS-01 a ENS-15)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,36
II	3.169,51	3.327,98	3.494,38	3.669,11
III	3.855,39	4.048,16	4.250,57	4.463,09
IV	4.689,69	4.924,18	5.170,39	5.428,91
GRUPO 2 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ESTÚDIO - ENSE (ENSE-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,36
II	3.169,51	3.327,98	3.494,38	3.669,11
III	3.855,39	4.048,16	4.250,57	4.463,09
IV	4.689,69	4.924,18	5.170,39	5.428,91

GRUPO 3 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE INFORMÁTICA - ENSI (ENSI-01 a ENSI-06)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,36
II	3.169,51	3.327,98	3.494,38	3.669,11
III	3.855,39	4.048,16	4.250,57	4.463,09
IV	4.689,69	4.924,18	5.170,39	5.428,91

GRUPO 4 - EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR – APOIO - ENSI (ENSAP-01 a ENSAP-06)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.605,65	2.735,93	2.872,73	3.016,36
II	3.169,51	3.327,98	3.494,38	3.669,11
III	3.855,39	4.048,16	4.250,57	4.463,09
IV	4.689,69	4.924,18	5.170,39	5.428,91

GRUPO 5 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL - ENME (ENME-01 a ENME-03)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.234,46	1.296,18	1.360,99	1.429,03
II	1.501,60	1.576,67	1.655,51	1.738,28
III	1.826,54	1.917,87	2.013,76	2.114,44
IV	2.221,80	2.332,89	2.449,53	2.572,02

GRUPO 6 – EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.906,84	2.002,19	2.102,30	2.207,41
II	2.319,49	2.435,46	2.557,24	2.685,10
III	2.821,42	2.962,50	3.110,61	3.266,14
IV	3.431,98	3.603,58	3.783,76	3.972,94

GRUPO 7 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI -01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.547,91	1.625,30	1.706,57	1.791,90
II	1.882,87	1.977,02	2.075,87	2.179,67
III	2.290,33	2.404,85	2.525,09	2.651,34
IV	2.785,96	2.925,26	3.071,52	3.225,09

GRUPO 8 – EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE INFORMÁTICA - ENMI (ENMI -01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.234,46	1.296,18	1.360,99	1.429,03
II	1.501,60	1.576,67	1.655,51	1.738,28
III	1.826,54	1.917,87	2.013,76	2.114,44
IV	2.221,80	2.332,89	2.449,53	2.572,02

GRUPO 9 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO DE ESTÚDIO/PRODUÇÃO - ENMES (ENMES-01 a ENMES-03)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	2.579,85	2.708,84	2.844,28	2.986,50
II	3.138,13	3.295,04	3.459,79	3.632,78
III	3.817,22	4.008,08	4.208,49	4.418,91
IV	4.643,27	4.875,43	5.119,21	5.375,16

GRUPO 10 - EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO - ENM (ENM-01 a ENM-04)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	928,75	975,18	1.023,94	1.075,14
II	1.129,73	1.186,21	1.245,53	1.307,80
III	1.374,20	1.442,91	1.515,06	1.590,80
IV	1.671,57	1.755,15	1.842,91	1.935,05

GRUPO 11 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-01)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	1.044,84	1.097,09	1.151,94	1.209,53
II	1.270,95	1.334,49	1.401,22	1.471,28
III	1.545,97	1.623,27	1.704,44	1.789,65
IV	1.880,52	1.974,55	2.073,28	2.176,94

GRUPO 12 - EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - ENF (ENF-02 a ENF-06)				
CLASSE	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
I	696,56	731,39	767,95	806,36
II	847,29	889,66	934,14	980,85
III	1.030,65	1.082,18	1.136,29	1.193,10
IV	1.253,68	1.316,36	1.382,18	1.451,29

LEI Nº 2.651, de 23 de novembro de 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação financeira não reembolsável com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação financeira não reembolsável, no valor de R$ 44.891,420,00, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia.

Parágrafo único. A operação financeira de que trata este artigo destina-se a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no bioma amazônico, na conformidade do Decreto Federal 6.527, de 1º de agosto de 2008, e das normas e condições fixadas pelo BNDES.

Art. 2º Os recursos repassados pelo BNDES são aplicados na viabilização do Programa Cadastro Ambiental Rural – CAR-TO LEGAL.

Art. 3º Incumbe ao Poder Executivo consignar no orçamento anual os recursos necessários ao cumprimento da contrapartida, no valor de R$ 5.122,910,00, a cargo do Estado, na operação financeira de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.652, de 29 de novembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS área de terreno que especifica, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS o seguinte imóvel de propriedade do Estado, com respectivas acessões e benfeitorias:

José Wilson Siqueira Campos
GOVERNADOR DO ESTADO
Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Nélio Moura Facundes
DIRETOR GERAL DO DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO TOCANTINS

Um lote de terras para construção urbana de número 1, da Quadra ARSO-131 situado à Alameda 7 do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase III (Quadra 1.303 Sul), nesta Capital, com área total de 302,77 m², sendo: 6,65 m de frente com a Alameda 7 + d = 6,48 m de chanfrado; 12,50 m de fundo com o Lote 2; 22,51 m do lado direito com APM 6; 25 m do lado esquerdo com o Lote 3.

Art. 2º O terreno objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à edificação, no prazo de trinta e seis meses, das obras e instalações da Estação Elevatória de Esgoto – EEE.

Art. 3º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o encargo da construção, o terreno, com as benfeitorias e acessões nele existentes, reverterá ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.653, de 29 de novembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a ceder a instituições financeiras créditos decorrentes da compensação pelo aproveitamento de recursos hídricos na geração de energia elétrica, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder a instituições financeiras créditos decorrentes da compensação pelo aproveitamento de recursos hídricos na geração de energia elétrica, em conformidade com as Leis Federais 7.990, de 28 de dezembro de 1989, 8.001, de 13 de março de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os créditos de que trata este artigo são os recebidos até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Os recursos oriundos da cessão dos créditos, de que trata esta Lei, são destinados, exclusivamente, a:

I – despesas de capital;

II – pagamento para a União de dívidas extraordinárias;

III – capitalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.682, de 3 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre o controle na aquisição de passagens aéreas, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO os exageros e até abusos verificados nos preços de passagens aéreas cobrados por agências de viagens;

CONSIDERANDO a disparidade desses valores com os praticados diretamente pelas companhias aéreas;

CONSIDERANDO que é indispensável o controle das contas públicas pelo Governador do Estado, inclusive às relativas a essa espécie de despesa,

D E C R E T A:

Art. 1º As despesas relativas à aquisição de passagens aéreas são propostas antecipadamente ao Gabinete do Governador.

Art. 2º Para o cumprimento deste Decreto, incumbe:

I – às unidades orçamentárias do Poder Executivo processar os empenhos estimativos;

II – à Secretaria da Fazenda efetuar a liquidação e o pagamento relativamente a cada unidade orçamentária, de forma individualizada, na conformidade das faturas e planilhas apresentadas pelo Gabinete do Governador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.208 - DSG.
Republicado por incorreção

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Decreto 2.455, de 6 de julho de 2005, resolve

D E S I G N A R

a seguinte delegação para empreender viagem oficial a Madrid - Espanha, com o objetivo de participar de treinamento sobre gestão de unidades de conservação, gestão de resíduos sólidos, uso racional de recursos hídricos e iniciativas de produção rural sustentável, tendo em vista a implementação do Projeto GEF Cerrado Sustentável do Tocantins:

I – da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Rubens Pereira Brito, matrícula 823323-3, Diretor de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental;
2. Aldo Araujo Azevedo, matrícula 696552-1, Diretor Geral de Planejamento Gestão de Recursos Hídricos;
3. Adriano Silva Pinto, matrícula 835086-8, Coordenador de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados;

II – do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Rômulo Rogério Jacome Mascarenhas, matrícula 706850-6, Vice-Presidente;

III – do Instituto Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, Alessandro Ribeiro Neves, matrícula 863243-0, Engenheiro Ambiental.

Parágrafo único. O afastamento, com ônus total para o Estado, relacionado à integralidade de subsídios, diárias e passagens aéreas, transcorre no período de 7 a 22 de dezembro de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretária-Chefe: **JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2012
PROCESSO Nº: 2012/0901/000237
CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATADA: RG COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo.
MODALIDADE: Adesão à Ata da Concorrência para Registro de Preços nº 003/2011 - SEPLAN.
VALOR TOTAL R$: 29.197,00 (vinte e nove mil cento e noventa e sete reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2012
VIGÊNCIA: Adstrita à vigência dos créditos orçamentários do exercício de 2012 a partir da data de assinatura ou até a utilização do seu quantitativo.
DOTAÇÃO: 2012 0901 04.122.1050.2332.0000 – 33.90.30.
SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE
JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
ELMO LÚCIO DA SILVA NORTE.

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA**

PORTARIA CCI Nº 707 - EX, de 3 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

WELERE GOMES BARBOSA SILVEIRA de suas funções, no cargo de Assessor para Ajudância de Ordens - DAS-10, da Casa Militar, a partir de 1º de dezembro de 2012.

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA**

DECISÃO Nº 081/2012/CA-CBMTO

Processo nº 081/2012
Auto de Infração nº 245/2012
Recorrente: Colégio Adventista de Gurupi – CPNJ nº 60.833.410/0101-99.
Advogado: Emerson dos Santos Costa – OAB/TO 1.895
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de impossibilidade técnica – Que falta embasamento legal ao Auto de Infração – Mudança posterior da lei que o isenta de projeto de prevenção - que está ampliando sua edificação – que é desnecessário e inviável a adoção das medidas solicitadas e outros argumentos não acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada – Recurso conhecido e não provido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 081/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando o Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Publique-se.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 082/2012/CA-CBMTO

Processo nº 082/2012
Auto de Infração nº 255/2012
Recorrente: Capim Dourado Supermercado LTDA – CPNJ nº 10.905.946/0001-62.
Representante: Nilton dos Santos Motta
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações formuladas de forma incompreensível e ininteligível que impede conhecer e decidir sobre o mérito do pedido. Recurso indeferido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 082/2012/CA-CBMTO, foi indeferido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Publique-se.

Palmas - TO, 30 de novembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

DECISÃO Nº 083/2012/CA-CBMTO

Processo nº 083/2012
Auto de Infração nº 349/2012
Recorrente: Supermercado Catarinense I (Milton Guarese - ME) – CPNJ nº 26.750.380/0001-75.
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Recurso voluntário – Alegações de inexistência da reincidência – atribui culpa pela irregularidade ao tramite administrativo do CBMTO – Alegações inverídicas – Demora decorrente da desídia do Recorrente. Argumentos não acolhidos para fins de desconstituir a multa aplicada – Recurso conhecido e não provido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 083/2012/CA-CBMTO, não foi provido o Recurso voluntário do Recorrente supracitado mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), valor legalmente previsto para a capitulação atribuída ficando a Recorrente desde a publicação desta decisão, nos termos do art. 32, § 2º, II, intimado que poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias desta decisão cujo inteiro teor pode ser obtido junto à Secretaria do Contencioso Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins – CA-CBMTO.

Publique-se.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2012.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – MAJ QOBM
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: **CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO**

Portaria nº 381/2012-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 10, inciso XIII, alínea “a”; art. 108, 109 e 110 da Lei n° 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando que o Policial Militar foi Agregado através da Portaria nº 052/2012/SAMP/DP, datada de 17/01/2012, em face de estar afastado temporariamente do servido policial militar pela Junta Militar Central de Saúde – JMCS;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social de que o militar encontra-se apto aos serviços internos e burocráticos, com data retroativa a 27/11/2012, dispensado do SPO, RP, ordem unida, desfiles e educação física por 96 (noventa e seis) dias;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 1º TEN QOA RG 00.930/1 ARY DIAS DOS SANTOS JUNIOR – Mat. 5258-2, ao Quadro a que pertence, no exercício de suas funções Policiais Militares, com data retroativa a 27 de novembro de 2012, por ter cessado o motivo que determinou a agregação imposta pela Portaria nº 052/2012/SAMP/DP, datada de 17/01/2012, ficando classificado na CAMIL.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas-TO, 29 de outubro de 2012.

Portaria nº 382/2012-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c art. 107, § 1º, inciso II, § 9º; art. 121, inciso I e art. 122, inciso I, § 1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais, devendo ser afastado das atividades Policiais Militares e agregado;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o SUB TEN QPPM RG 00.919/2 ADILTON PEREIRA AMORIM – Mat. 3530-1, do 3º BPM, a partir de 29 de novembro de 2012, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral, em Palmas – TO, 29 de novembro de 2012.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: **JOSÉ PEDRO DIAS LEITE**

PORTARIA CGE N° 215, de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1°, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 35 da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMANEJAR as servidoras abaixo identificadas dentro dos setores desta Controladoria Geral:

Fabiane Oliveira Mascarenhas, matrícula 861374-5, Economista, para o Gabinete do Secretário-Chefe;

Thaysi Coimbra Rodrigues, matrícula 880385-4, Assistente Administrativa, para a Ouvidoria;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS**

PORTARIA Nº 1056 - DSG, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

DANILO DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº 885836-5, Coordenador de Ensino/CPC-I, para responder pela Diretoria da Escola de Governo, desta Pasta, em substituição à sua titular VERA LÚCIA INOCÊNCIA BRANDÃO PEREIRA, matrícula nº 842322-9, no período férias de 17/12/12 a 28/12/12.

PORTARIA Nº 1057 - AF, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

WHEYNE SUN NICKSON FILGUEIRAS PEREIRA, matrícula nº 860157-7, Auxiliar Administrativo/Função Comissionada - FC-9, no período de 02/01/2013 a 11/01/2013, referente ao período aquisitivo de 11/04/2011 a 10/04/2012, suspensas pela Portaria nº 265-SF, de 10/04/2012, publicada no Diário Oficial nº 3608, de 16/04/2012.

PORTARIA Nº 1058 - AF, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

CHIRLEIDE CARLOS GURGEL, matrícula nº 686107-5, Assistente Administrativa/Presidente da 2ª COMPA-II - CPC-III, no período de 02/01/13 a 11/01/13, referentes ao período aquisitivo de 09/11/10 a 08/11/11, suspensas pela Portaria nº 1297-SF, de 18/11/2011, publicada no Diário Oficial nº 3515, de 01/12/11.

PORTARIA Nº 1059 - AF, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

MARILIA DE SOUSA MOREIRA BARONI, matrícula nº 832245-7, Assistente Administrativa/Função Comissionada - FC-8, no período de 02/01/13 a 16/01/13, referentes ao período aquisitivo de 14/04/08 a 13/04/09, suspensas pela Portaria nº 1224, de 19/08/09, publicada no Diário Oficial nº 2960, de 21/08/09.

PORTARIA Nº 1060 - AF, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

MARILIA DE SOUSA MOREIRA BARONI, matrícula nº 832245-7, Assistente Administrativa/Função Comissionada - FC-8, no período de 10/12/12 a 01/01/13, referentes ao período aquisitivo de 14/04/07 a 13/04/08, suspensas pela Portaria nº 25, de 09/01/09, publicada no Diário Oficial nº 2835, de 13/02/09.

PORTARIA Nº 1061 -SF, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias do(a) servidor(a) CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER, matrícula nº 708178-2, Assistente Administrativo/Função Comissionada - FC-8, desta Pasta, previstas para o período de 28/01/13 a 06/02/13, referente ao período aquisitivo de 12/12/11 a 11/12/12, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA Nº 1062 -SF, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade de serviços, o gozo das férias do(a) servidor(a) CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER, matrícula nº 708178-2, Assistente Administrativo/Função Comissionada - FC-8, desta Pasta, previstas para o período de 02/01/13 a 26/01/13, referente ao período aquisitivo de 12/12/10 a 11/12/11, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA Nº 1064 - REM, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido,
Para a Secretaria da Segurança Pública,

JUCILVAN PINHEIRO DA ROCHA, matrícula nº 860868-7, Motorista, oriundo da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, a partir de 20 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 1065 - REM, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido,
Para a Secretaria da Segurança Pública,

TIAGO RODRIGUES PARENTE, matrícula nº 860865-2, Motorista, oriundo da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, a partir de 20 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 1066, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos IV, da Constituição Estadual e tendo em vista as informações constantes do OFICIO nº 5.326/2012/SEDUC, de 22 de outubro de 2012, expedido pela Secretaria da Educação, resolve:

EXCLUIR o nome do servidor ADAILTO RODRIGUES DA LUZ, do Ato Declaratório nº 195, de 09 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.733, de 15 de outubro de 2012, referente a extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, considerando que o profissional não interrompeu o exercício de suas funções e permanece desempenhando suas atribuições normalmente.

PORTARIA Nº 1067 - RET, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

O Ato Declaratório nº 210, de 13 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.755, de 16 de novembro de 2012, referente às extinções de Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário que especifica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
JOSE FRANCISCO MESQUITA UCHOA, matrícula nº 855482-0, na função de Agente Administrativo, da Secretaria da Segurança Publica, a partir de 10 de outubro de 2012.	JOSE FRANCISCO MESQUITA UCHOA, matrícula nº. 855482-0, na função de Agente Administrativo, da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a partir de 03 de outubro de 2012.
MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CALDEIRA SOUZA, matrícula nº. 896814-4, na função de Agente Administrativo, da Secretaria da Segurança Publica, a partir de 10 de outubro de 2012.	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CALDEIRA SOUZA, matrícula nº. 896814-4, na função de Agente Administrativo, da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, a partir de 03 de outubro de 2012.

PORTARIA Nº 1068 - REM, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,
Para a Agência Tocantinense de Saneamento do Estado do Tocantins,

RUY ALBERTO PEREIRA BUCAR, matrícula nº 90003529-3, Jornalista, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 26 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 1069 - AF, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

MIRLENE DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 832279-1, Assistente Administrativa/Coordenadora de Gestão Profissional - CPC-I, no período de 17/12/2012 a 15/01/2013, referentes ao período aquisitivo de 14/04/2009 a 13/04/2010, suspensas pela Portaria nº 561-SF, de 19/04/2011, publicada no Diário Oficial nº 3374, de 04/05/2011.

PORTARIA Nº 1070 - REM, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,
Para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins,

IVACILDES GONÇALVES SOBRINHA DE SOUZA, matrícula nº 826779-1, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 22 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 1071 - EX, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

BRENNDA MUNIQUI CAVALCANTE PASSOS, matrícula nº 894107-6, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de outubro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2700/005267.

ELIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 890397-2, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 10 de novembro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/3055/002407.

JOÃO PAULO COÊLHO, matrícula nº 889709-3, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 15 de novembro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/3055/002408.

PORTARIA Nº 1072 - EX, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ERICK DA SILVA SANTOS, matrícula nº 866759-4, do cargo de Operador de Microcomputador, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado na Agência de Desenvolvimento Turístico, a partir de 12 de novembro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2300/013867.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 860069-4, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 05 de outubro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/3055/002376.

FRANCIANE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 858010-3, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 02 de novembro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/3055/002377.

FRANCISCO IDEAN PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 904942-8, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de setembro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2700/004992.

KATYÚSCIA DE SOUSA BARBOSA, matrícula nº 863237-5, do cargo de Médico, do Quadro de Profissionais da Saúde, retroativo a 1º de fevereiro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2300/013895.

KÉZIA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 889658-5, do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 05 de novembro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/3055/002375.

LEANDRO SEIJI KIHARA, matrícula nº 862290-6, do cargo de Médico, do Quadro de Profissionais da Saúde, retroativo a 1º de fevereiro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2300/013882.

REUVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 891413-3, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de outubro de 2012, com base no que consta do processo nº 2012/2700/005020.

PORTARIA Nº 1073- REM, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER,
Para o Instituto Social Divino Espírito Santo do Estado do Tocantins,

RAIMUNDA NONATA GOMES MIRANDA, matrícula nº 698334-1, Analista em Desenvolvimento Social, oriunda da Secretaria da Administração, a partir de 23 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 1074 - AF, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

MARCIO BANDEIRA DE MORAIS, matrícula nº 203491-3, Assistente Administrativo/Diretor de Controle e Auditoria - CPC-III, no período de 17/12/2012 a 28/12/2012, referentes ao período aquisitivo de 22/06/2011 a 21/06/2012, suspensas pela Portaria nº 504-SF, de 08/06/12, publicada no Diário Oficial nº 3650, de 15/06/12.

PORTARIA Nº 1075 - AF, de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

MARLA MARIANA COELHO, matrícula nº 837829-1, Assistente Administrativa/Função Comissionada - FC-8, no período de 02/01/2013 a 01/02/2013, referentes ao período aquisitivo de 06/02/2008 a 05/02/2009, suspensas pela Portaria nº 022, de 03/03/09, publicada no Diário Oficial nº 2847, de 05/03/09.

PORTARIA Nº 1076 - DSG, de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

KATIUCIA ANGELOCI CARVALHO, matrícula nº 857630-1, Assessora Especial - DAS-6, para responder pela Diretoria de Cadastro e Assistência ao Segurado, desta Pasta, em substituição à sua titular FLAVIA PEREIRA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 845366-7, no período de férias, de 02/01/2013 a 19/01/2013.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Secretário: **JAIME CAFÉ DE SÁ**

PORTARIA Nº 223, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no ATO Nº 10 – NM, publicado no DOE Nº 3.292, de 2 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder

a fruição de 15 (quinze) dias de férias à servidora JECYCLÉIA OLIVEIRA SANTOS CARDOSO, matrícula nº 844353-0, suspensas pela Portaria nº 146, de 12 de julho de 2012, publicada no D.O.E. Nº 3.671, de 16/07/2012, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, para que sejam usufruídas no período de 10/12/2012 a 24/12/2012.

INEXIGIBILIDADE 017/2012

PROCESSO N°: 2012 3300 000426
INTERESSADO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.
ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO EM RECIFE-PE.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 31, § 4º, inc. I, do Decreto nº 3.943 de 20 de janeiro de 2010.

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações constantes do presente processo,

RESOLVE inexigibilizar a licitação para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, no valor de R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais); com fundamento contido no art. 25, inciso II, c/c. art. 13, inciso VI, da Lei n°8.666/93.

Justifica a contratação mediante proposta única devido à inviabilidade de competição, notória especialização da empresa e serviço de natureza singular, não causando assim nenhum prejuízo a administração pública estadual.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas aos 29 dias do mês de outubro 2012.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário

SECRETARIA DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: **SANDOVAL LÔBO CARDOSO**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades do Tocantins - CEC/TO.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 4675, de 19 de novembro de 2012, e considerando a necessidade de aprovação do seu Regimento Interno, para normatizar o seu funcionamento e atuação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho das Cidades do Estado do Tocantins, nos termo do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandoval Lôbo Cardoso
Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 01,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO TOCANTINS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Estadual das Cidades do Tocantins - CEC/TO, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Estadual das Cidades e do Desenvolvimento Urbano será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º O CEC/TO tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, em consonância com as deliberações da Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Ao CEC/TO compete:

I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - acompanhar e avaliar a implementação da política estadual de desenvolvimento urbano, em especial os programas relativos à política de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de mobilidade e transporte urbano, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

III - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;

IV - emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.

V - promover a cooperação entre os governos do Estado e dos municípios do Tocantins e a sociedade civil na formulação e execução da política estadual de desenvolvimento urbano;

VI - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano nos níveis municipais e regionais;

VII - promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VIII - estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

IX - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades;

X - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede estadual de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

XI - propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano;

XII - propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos estaduais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

XIII - promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XIV - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XV - convocar e organizar a Conferência Estadual das Cidades, nos termos deste regimento;

XVI - aprovar seu regimento interno e decidir e aprovar sobre suas alterações propostas por seus membros;

XVII - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana;

XVIII - acompanhar e avaliar a execução orçamentária dos programas da Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano;

XIX - aprovar o regimento interno sobre o processo preparatório de cada Conferência Estadual das Cidades;

XX - eleger a Coordenação Executiva de cada Conferência Estadual das Cidades respeitando a proporcionalidade do CEC/TO;

XXI - acompanhar e avaliar o cumprimento das resoluções das Conferências Nacional e Estadual das Cidades;

XXII - promover a integração dos temas da Conferência Nacional das Cidades com as demais conferências de âmbito estadual;

XXIII - criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades nos âmbitos nacional, estadual e municipal, estimulando a troca de experiências;

XXIV - articular as ações e debates do CEC/TO com os demais Conselhos das Cidades;

XXV - promover processos de capacitação sobre assuntos de interesse do CEC/TO; e,

XXVI - praticar outros atos e atividades compatíveis com sua finalidade.

Parágrafo único. Em consonância com as resoluções a serem emitidas pelo CEC/TO previstas no inciso IV, a Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano disciplinará, no âmbito de suas competências, as matérias relativas à aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O CEC/TO é composto por:

I - Presidente;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

Da Presidência

Art. 5º O Secretario Estadual das Cidades e Desenvolvimento Urbano presidirá o CEC/TO e será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretario Executivo do CEC/TO;

Art. 6º Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário do CEC/TO, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pelo mesmo;

II - encaminhar ao Governador do Estado e demais órgãos do Governo Estadual exposições de motivos e informações sobre as matérias de competência do CEC/TO;

III - delegar competências ao Secretario Executivo do CEC/TO, quando necessário;

IV - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

V - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

VI - homologar e garantir os encaminhamentos das deliberações e atos do CEC/TO;

VII - assinar atas aprovadas das reuniões do CEC/TO; e

SEÇÃO II

Do Plenário

SUBSEÇÃO I

Da composição

Art. 7º O Plenário é órgão superior de decisão do CEC/TO, composto pelos membros mencionados no art. 8º deste regimento.

Art. 8º O Plenário do CEC/TO é composto por vinte e um representantes de órgãos e entidades, organizados por segmentos, com direito a voz e voto, obedecendo a seguinte proporcionalidade:

I - cinco representantes do Poder Público Estadual:

a) o Secretário Estadual das Cidades e do Desenvolvimento Urbano;

b) o Secretário Estadual da Infraestrutura;

c) um do Departamento Estadual de Trânsito;

d) um da Agência Estadual de Saneamento - ATS;

e) um do Poder legislativo, indicado pelo Presidente da Assembleia Legislativa;

II - a convite:

a) um representante da Caixa Econômica Federal;

b) um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Tocantins CREA/TO;

c) dois representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Associação Tocantinense de Municípios - ATM;

d) cinco representantes de entidades do movimento social e popular;

e) dos representantes de entidades empresariais;

f) dois representantes de entidades sindicais de trabalhadores;

g) dois representantes de entidades profissionais e acadêmicas;

h) um representante de organizações não-governamentais.

§ 1º Também integrarão o Plenário do CEC/TO, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de Consórcios municipais, indicados pelos respectivos representantes legais, na condição de observadores, condicionando esse direito de participação à existência de Conselho Municipal das Cidades, ou outro órgão colegiado com atribuições compatíveis no âmbito do Estado.

§ 2º Os suplentes assumem quando da ausência de seus titulares;

Art. 9º O mandato do CEC/TO é dois anos, ficando a critério dos órgãos a indicação, a substituição ou manutenção dos seus respectivos representantes, observado que a permissão para recondução é de uma única vez.

§ 1º Na ausência do representante previsto nos incisos do artigo 8º deste regimento, este não poderá mandar substituto de sua própria entidade ou órgão que representa.

§ 2º A ausência do titular deverá ser comunicada à Secretaria Executiva do CEC/TO em 10 dias antes da reunião convocada, para que se efetive a convocação da entidade ou órgão prevista no art. 9º deste regimento.

Art. 10. Será declarada vacância automática caso a entidade ou órgão deixe de comparecer a três reuniões no período de um ano.

SUBSEÇÃO II

Do funcionamento

Art. 11. O Plenário do CEC/TO reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As convocações para as reuniões do CEC/TO serão feitas com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

Art. 12. Na primeira reunião ordinária anual, o CEC/TO estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias por ano.

Art. 13. Para as reuniões do CEC/TO será constituída uma Mesa Coordenadora dos trabalhos que auxiliará o Presidente e a Secretaria Executiva do CEC/TO nas seguintes funções:

I - ordenar o uso da palavra;

II - encaminhar à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;

III - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento; e

IV - exercer atribuições de assessoramento do Presidente, que lhe sejam delegadas pelo Plenário do CEC/TO;

Art. 14. Ao Plenário compete:

I - aprovar a pauta das reuniões;

II - analisar e aprovar as matérias em pauta;

III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;

IV - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

V - constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;

VI - indicar os membros efetivos das Câmaras Setoriais;

VII - solicitar às Câmaras Setoriais parecer técnico sobre matéria afeta ao desenvolvimento urbano; e

VIII - solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do CEC/TO;

Art. 15. As reuniões do CEC/TO terão sua pauta previamente distribuída aos membros do Plenário e observarão os seguintes tópicos:

I - abertura e informes;

II - manifestações legais;

III - aprovação da pauta;

IV - debate e votação da ata da reunião anterior;

V - apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;

VI - apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião; e

VII - encerramento.

Art. 16. As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas constará:

I - relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe;

III - relação dos temas abordados;

IV - debate e votação da ata da reunião anterior;

V - apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;

VI - apresentação de propostas de pauta para aproxima reunião; e

VII - encerramento.

Parágrafo único. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CEC/TO estará disponível em sua Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO III

Da votação

Art. 17. As deliberações do CEC/TO serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º O *quorum* mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 dos representantes com direito a voto que compõe o Plenário.

§ 2º O *quorum* mínimo para as deliberações será de metade mais um dos representantes com direto a voto que compõem o Plenário.

Art. 18. O Presidente do CEC/TO exercerá o voto de desempate.

Art. 19. As deliberações, pareceres e recomendações do CEC/TO serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

SUBSEÇÃO IV

Da Secretaria Executiva

Art. 20. A Secretaria do CEC/TO será ligada diretamente ao seu Presidente.

§ 1º A Secretaria Executiva do CEC/TO tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e às Câmaras Setoriais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do CEC/TO.

§ 2º A Secretaria Executiva do CEC/TO será formada por uma equipe composta por um Conselheiro, que atuará como Coordenador, e Assessores Técnicos, integrantes do Quadro de profissionais da Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano.

Art. 21 São atribuições da Secretaria Executiva do CEC/TO:

I - preparar, antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências.

II - preparar a pauta das reuniões do CEC/TO e acompanhar as reuniões do plenário;

III - providenciar a remessa da cópia da ata a todos os componentes do Plenário;

IV - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no CEC/TO;

V - dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do CEC/TO;

VI - dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do CEC/TO;

VII - dar encaminhamento às conclusões do Plenário e acompanhar mensalmente a implementação das deliberações das reuniões anteriores;

VIII - acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Setoriais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

IX - fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais, informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e judiciário, do Ministério público e da Sociedade Civil;

X - encaminhar ao Plenário propostas de convênios, visando a implementação das atribuições do CEC/TO;

XI - atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades dos Municípios;

XII - despachar os processos e expedientes de rotina;

XIII - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do CEC/TO;

XIV - elaborar e submeter ao Plenário do CEC/TO relatório das atividades do referido Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

XV - providenciar a publicação das Resoluções do Plenário e acompanhar a execução das resoluções aprovadas no CEC/TO;

XVI - definir o calendário de reuniões do CEC/TO e propor reuniões extraordinárias;

XVII - promover a articulação entre os segmentos a fim de viabilizar um diálogo político entre os mesmos;

XVIII - promover a articulação entre os conselheiros sobre as demandas e necessidades do CEC/TO para a apreciação do Plenário;

XIX - sugerir palestras e debates em matéria afeta à política urbana; e

XXX - promover a articulação com os demais conselhos de políticas públicas existentes.

Art. 22. São atribuições do Secretário Executivo do CEC/TO:

I - participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;

II - despachar com Presidente sobre os assuntos pertinentes ao CEC/TO;

III - articular-se com os Coordenadores das Câmaras Setoriais, visando o cumprimento das deliberações do CEC/TO;

IV - manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Governo Estadual, de outros do Poder Público e da Sociedade Civil no interesse dos assuntos afins; e

V - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do CEC/TO assim como pelo Plenário.

SEÇÃO IV

DAS CÂMARAS SETORIAIS

SUBSEÇÃO I

Da Finalidade e das Atribuições

Art. 23. As Câmaras Setoriais tem caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 24. O CEC/TO contará com o assessoramento das seguintes Câmaras Setoriais:

I - de Habitação;

II - de Saneamento ambiental;

III - de trânsito, transporte e mobilidade urbana; e

IV - de programas urbanos.

§ 1º Na composição das Câmaras Setoriais deverá ser observada a representação dos diversos segmentos indicados no art. 8º deste regimento.

§ 2º As Câmaras Setoriais serão coordenadas pelos Superintendentes ou Diretores da Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano, responsáveis pelos respectivos temas.

Art. 25. São atribuições gerais das Câmaras Setoriais:

I - preparar as discussões temáticas para a apreciação e deliberação do CEC/TO;

II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política estadual de desenvolvimento urbano; e

III - apresentar relatório conclusivo ao Plenário do CEC/TO sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26. A Câmara Setorial de Habitação tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do CEC/To sobre:

I - implementação, avaliação e revisão da política estadual de habitação;

II - normatização e funcionamento do sistema estadual de habitação;

III - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano estadual de habitação;

IV - diretrizes para aplicação e distribuição dos recursos estaduais em habitação e acompanhamento de sua implementação.

V - política de subsídios para financiamentos habitacionais.

Art. 27. A Câmara Setorial de Saneamento Básico tem por finalidade o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - avaliação da implementação e revisão da política estadual de saneamento e do plano estadual de saneamento básico;

II - a normatização e o funcionamento do sistema estadual de saneamento básico;

III - regras e critérios para aplicação dos recursos estaduais em saneamento básico e o acompanhamento da implementação;

IV - avaliação das ações de saneamento básico apoiadas ou financiadas pelo Governo Estadual;

V - política de subsídios a iniciativas de saneamento básico;

VI - avaliação da implementação dos Fundos de universalização do saneamento básico, no estado;

VII - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano estadual de saneamento básico;

VIII - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e a avaliação dos planos regionais e municipais de saneamento básico;

IX - subsídios para resolução de conflitos entre o Estado do Tocantins e outros estados, entre o estado e municípios e entre municípios no âmbito do sistema estadual de saneamento básico;

X - instrumentos dirigidos à universalização dos serviços de saneamento básico;

XI - procedimentos para estimular a extensão dos serviços de saneamento básico para as áreas rurais e para as pequenas localidades; e

XII - fomentar a implementação de políticas para o desenvolvimento das atividades de educação sanitária em saneamento básico.

Art. 28. A Câmara Setorial de Transporte e Mobilidade Urbana tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I - a formulação, implementação e avaliação da política estadual de mobilidade urbana sustentável;

II - a definição de diretrizes para regulação e gestão dos serviços de transporte coletivo urbano;

III - formulação do marco legal da gestão de trânsito, transporte e mobilidade urbana;

IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano estadual de trânsito, transporte e mobilidade urbana;

V - diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão do Estado em trânsito, transporte e mobilidade urbana;

VI - regras e critérios para aplicação e distribuição dos recursos estaduais em trânsito, transporte e mobilidade urbana, bem como acompanhamento de sua implementação;

VII - política de subsídios pra financiamentos;

VIII - acompanhamento e avaliação do plano estadual e dos planos regionais e municipais de mobilidade urbana sustentável;

IX - recomendações sobre a integração das políticas setoriais de transporte e trânsito;

X - inserção do conceito de mobilidade, acessibilidade, sensibilização e universalidade na política de desenvolvimento urbano;

XI - informações e estudos sobre planejamento e gestão da política de mobilidade urbana;

XII - definição de regras e critérios para financiamento da infraestrutura para o transporte coletivo e acompanhamento e implementação;

XIII - implementação e acompanhamento da política metro-ferroviária urbana;

XIV - definição de indicadores e parâmetros para a redução dos custos dos insumos do transporte coletivo urbano e acompanhamento de sua efetividade;

XV - recomendações, orientações e propostas com vistas à universalização do acesso ao transporte coletivo e inclusão social, inclusive o barateamento e/ou subsídios das tarifas;

XVI - recomendações, orientações e subsídios para o desenvolvimento tecnológico do setor visando melhoria da mobilidade urbana, preservando os postos de trabalho;

XVII - propostas de alteração da matriz energética do transporte coletivo sobre pneus;

XVIII - recomendações e orientações gerais para a elaboração de indicadores de impacto dos meios de mobilidade urbana no meio ambiente;

XIX - recomendações, orientações e subsídios para a elaboração e implementação de projetos de redução do número de acidentes e vítimas da circulação;

XX - diretrizes e prioridades para implementação da política de transporte não motorizado;

XXI - implementação, acompanhamento e divulgação de planos nacionais de priorização e incentivo à circulação de pedestres;

XXII - desenvolvimento e fomento de projetos para moderação do tráfego motorizado.

Art. 29. A Câmara de programas urbanos tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

I- a formulação, a implementação, avaliação e revisão da política estadual de ordenamento territorial urbano, da política de gestão do solo urbano;

II - contribuir para a construção de uma política estadual de desenvolvimento urbano;

III - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão da política estadual para reabilitação de áreas centrais e sua compatibilização com o planejamento territorial urbano e com as políticas de gestão do patrimônio histórico, habitacional e de circulação e mobilidade urbana;

IV - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão da política estadual de regularização fundiária e sua compatibilização com a política de urbanização e de saneamento ambiental em assentamentos precários;

V - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão da política estadual de prevenção de ocupação em áreas de risco em encostas urbanas e em áreas sujeitas à inundações e sua compatibilização com as políticas de defesa civil, e de urbanização e saneamento ambiental e de assentamentos precários;

VI - diretrizes, prioridades, regras e critérios para alocação de recursos sob a gestão da União, em ações de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais, bem como o acompanhamento e avaliação destes processos;

VII - acompanhamento e avaliação dos processos de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais apoiados ou financiados pelo Governo Estadual;

VIII - regulação normativa do processo de planejamento territorial, regularização fundiária e gestão do solo urbano, particularmente no que se refere à implementação do Estatuto da Cidade (lei 10.257/2001),à legislação de parcelamento do solo e demais iniciativas legais referentes ao reconhecimento dos direitos de posse urbana;

IX - contribuição para a proposição de instrumentos e mecanismos de cooperação federativa e gestão supra-municipal, particularmente em regiões metropolitanas e aglomerados urbanos;

X - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de planos diretores municipais e regionais e de planos de desenvolvimento local;

XI - estabelecimento de diretrizes gerais para investimentos públicos em pesquisas no campo do planejamento e gestão do solo urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas centrais;

SUBSEÇÃO II
Da Composição das Câmaras Setoriais

Art. 30. As Câmaras Setoriais serão compostas por 07 integrantes, titulares e suplentes do CEC/TO, observadas a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CEC/TO.

§1º Todos os membros do CEC/TO, titulares e suplentes participarão das Câmaras Setoriais.

§ 2º Cada Câmara Setorial é coordenada por um Conselheiro.

§ 3º Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelo Plenário, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, sem direito a voz, exceto se convidado pelo CEC/TO e sem direito a voto.

Art. 31. As Câmaras Setoriais poderão formar Grupos de Trabalho que terão a função de complementar as suas atuações, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - será estabelecido prazo para apresentação de resultados do GT à Câmara Setorial e ao Plenário;

II - haverá lista de presença em todas as reuniões do GT;

III - será elaborada ata, com apoio de técnico da Secretaria Executiva;

IV - a Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano das Cidades, por meio da Secretaria Executiva, fica responsável por disponibilizar, com uma semana de antecedência, todos os documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos dos GTs.

SUBSEÇÃO III

Do funcionamento

Art. 32. As reuniões das Câmaras Setoriais serão públicas e convocadas pelo Presidente do CEC/TO, com antecipação mínima de sete dias, podendo esta atribuição ser delegada ao Coordenador da Câmara.

Art. 33. Serão levadas ao Plenário do CEC/TO todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes.

Art. 34. Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada ao CEC/TO.

Art. 35. A Câmara Setorial designará, entre seus componentes, relator para as matérias que serão objeto de discussão.

Art. 36. Os temas que sejam da competência de duas ou mais Câmaras Setoriais, devem ser debatidos em conjunto por estes.

Art. 37. O mandato dos membros das Câmaras Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do CEC/TO.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Art. 38. A Conferência Estadual das Cidades constitui um instrumento para garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano.

Art. 39. São objetivos da Conferência Estadual as Cidades:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nos Municípios.

Art. 40. São atribuições da Conferência Estadual das Cidades:

I - avaliar e propor diretrizes para a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislação relacionada ao desenvolvimento urbano;

III - propor diretrizes para as relações institucionais do CEC/TO e da Conferência Estadual das Cidades com os conselhos e conferências de caráter regional, estadual e municipal; e

IV - avaliar a atuação e desempenho do CEC/TO.

Art. 41. A conferência Estadual das Cidades deverá ser realizada a cada três anos.

Art. 42. O Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades deve conter:

I - os objetivos específicos e o temário;

II - a organização, as regras e os períodos das etapas preparatórias - conferências municipais e/ou regionais;

III - uma Comissão Recursal e de Validação das conferências municipais e/ou regionais constituída no âmbito do Plenário do CEC/TO, respeitando a proporcionalidade dos segmentos;

Art. 43. O CEC/TO elaborará o regimento interno que disciplinará todo o processo de realização das Conferências Estaduais das Cidades, o qual deverá ser seguido pelas conferências regionais e municipais;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As funções dos membros do CEC/TO não são remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 45. O CEC/TO poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designados(s).

Art. 46. A Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano garantirá os recursos necessários com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos representantes referidos nos incisos I “a”, II “d”, “f”, “g” e “h” do art. 8º deste regimento.

Art. 47. O presente regimento interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser alterado por *quorum* qualificado de 2/3 dos membros do CEC/TO.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Convoca a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 02, de 27.11.2012, considerando a deliberação tomada em Assembleia Geral realizada em 27.11.2012 e com fulcro nos artigos 3º, XV,XIX, XX, art. 19, 38 -41, resolve:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada nos dias 24 a 26 de setembro do ano de 2013, em Palmas/TO, sob a coordenação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 2º Designar os membros eleitos em Assembleia Geral para compor a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades, sendo;

I - Luiz Antônio da Silva Ferreira, do Poder Executivo Estadual (SECID);

II - Lélio Dias de Souza, do Poder Executivo Estadual - DETRAN

III - Claudio Adão Kran de Oliveira do Poder Executivo Estadual (ATS);

IV - José Geraldo de Melo oliveira - Do Poder Legislativo Estadual;

V - Marta Barreira Lustosa, da Associação Tocantinense dos Municípios;

VI - Bismarque Roberto de Souza Miranda, do Movimento Nacional de Luta pela Moradia;

VII - Adilson Souza Andrade, da União Nacional por Moradia Popular;

VIII - Cirineu Rocha, do Movimento dos Atingidos por Barragens;

IX - Ana Paula Guimarães, da Associação de Desenvolvimento e Preservação dos Rios Araguaia e Tocantins;

X - Wilson de Carvalho Oliveira, do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB;

XI - Elizabete da Silva Feitosa, da Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins;

XII - Neutiana Ribeiro Costa Pereira, do Sindicato das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e dos edifícios e condomínios residenciais e comerciais do estado do Tocantins – SECOVI/TO;

Art. 3º Caberá à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - Formular o Regimento Interno da Conferencia, nos termos do artigo 42 do Regimento Interno, submetendo - o à aprovação.

II - praticar os atos preparatórios à realização da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandoval Lôbo Cardoso
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Comissão de Alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 02, de 27.11.2012, considerando a deliberação tomada em Assembleia Geral realizada em 27.11.2012, resolve:

Art. 1º - Designar os membros eleitos em Assembleia Geral para compor a Comissão de estudos para alteração do Regimento Interno, sendo;

I - Sandoval Lobo Cardoso, do Poder Executivo Estadual (SECID);

II - Edmundo Galdino da Silva - do Poder Executivo Estadual (ATS);

III - Renato Rézio, do Poder Executivo Estadual (ATR);

IV - Veneranda Elias Rosa de Oliveira, da Federação das Associações Comunitárias e de Moradores do Tocantins - FACOMTO;

V - Fernando Resende de Carvalho, do Sindicato das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e dos edifícios e condomínios residenciais e comerciais do estado do Tocantins – SECOVI/TO;

VI - José Afonso de Oliveira, do Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLP;

VII - Carlos Pereira Mota Milhomem da Silva, do Sindicato dos Trabalhadores em postos de revenda de combustíveis no Estado do Tocantins – SINTRAPOSTO;

VIII - Antônio Edis Liberato Lucena, da organização Popular de moradia - OMP;

Art. 2º Todas as propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Secretaria do CEC/TO, na Secretaria Estadual das Cidades e do Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º A comissão reunir-se-á sempre que necessário e no dia 10.01.2013 deverá votar e elaborar uma minuta final a ser submetida à aprovação do CEC/TO em 15.01.2013.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sandoval Lobo Cardoso
Presidente

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: **ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL (RESPONDENDO)**

PORTARIA GAB/SECT Nº 348, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual.

Considerando que a Escola Técnica Residência em Saúde, localizada na 103 Norte, Al 03 lote 17, está em funcionamento com cursos Técnicos na modalidade em Educação a Distância;

Considerando também, que esta Secretaria, vem recebendo denúncias por telefone, em que a referida instituição oferta desde 2011, os cursos de forma irregular.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Rosália Venâncio da Silva, matrícula, 701602-6, Técnica na Diretoria de Educação Profissional, Lázaro Ramos Vêncio, matrícula, 87661-5, Inspetor Escolar da Diretoria Regional de Ensino de Palmas e Maria José Aparecida Nunes, matrícula, 822749-7, Técnica do Conselho Estadual de Educação para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão para averiguação “in loco” sobre o funcionamento irregular da Escola Técnica Residência em Saúde, com emissão de relatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário: **ARRHENIUS FÁBIO GIOVANNETTI NAVES**

PORTARIA Nº 078/SECOM, de 27 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 15 dias de férias do servidor THIAGO DE CASTRO FORMIGA JÚNIOR, Operador de Microcomputador, matricula nº 829789-4, no período de 17/12/2012 a 31/12/2012, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, suspensas pela Portaria Nº 064/SECOM, de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA

Secretária: **KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA**

PROCESSO Nº: 2012 5301 000023
INTERESSADA: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A
ASSUNTO: APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA a cláusula quinta do Contrato nº 22/2011, para que, onde se lê: 33.90.30, leia-se: 30.90.39.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2012.

KÁTIA ROCHA
Secretária da Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº: 1º Aditivo de prazo ao Contrato
CONTRATO Nº: 22/2011
PROCESSO Nº: 2011 5301 000023
CONTRATANTE: O Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura
CONTRATADA: Policard Systems e Serviços S/A
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 022/2011 por mais 12 (doze) meses, até o dia 03 de novembro de 2013
DA RATIFICAÇÃO: Ficam convalidadas todas as demais cláusulas do contrato nº 022/2011.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2012
SIGNATÁRIOS: Kátia Rocha (Contratante)
Andresa Rocha Crosara (Contratada)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 278/2012.
PROCESSO N°: 2012/2700/004441
CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar da educação básica de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Secretaria do Estado da Educação sob o nº 2012/2700/004441, Pregão Presencial n.º 23/2011, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da data da assinatura.
VALOR: R$ 1.324.468,80 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 0211, Classificação: 27.010.12.368.11026.2.011
DATA DA ASSINATURA: aos 06 dias do mês de novembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação; CRISTÓVÃO MARTINS PEIXOTO – Representante da Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2012 - SRP
(COMPRASNET)

PROCESSO Nº 2012 2700 002743.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo didático/pedagógico para atender ao Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos/Programa Brasil Alfabetizado da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
DATA DA SESSÃO: 13 de dezembro de 2012, as 13h00min horas (Horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
EDITAL: À disposição dos interessados na sede da Secretaria e nos sites www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450, de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434 e 2.435, de 06 de junho de 2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl.seduc@hotmail.com.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2012.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 0013/2012

Processo Administrativo nº 2012/2700/1607
Validade 12 meses

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor Danilo de Melo Souza, Secretário da Educação, portador da CI RG. Civil nº 1.183.944 e inscrito no CPF nº 307.136.333-87, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental 14-NM, de 01 de janeiro de 2011.

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de colchões destinados aos alojamentos das Escolas Agrícolas da Secretaria da Educação, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 05/11/2012, às 09:30hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Secretário Estadual da Educação, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 5.540, de 31 de maio de 2005, Decretos Estaduais nº 2.434 e 2.435, de 06 de junho de 2005, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME						
CNPJ: 13.375.959/0001 - 53 Telefone: (63) 3224 - 7618						
Endereço: 108 Norte, Avenida LO 04, Lote, 05 – A, Sala 04 – B, Palmas – TO.						
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	und	600	COLCHÃO DE SOLTEIRO – capa de tecido 100% poliéster com acabamento maquinetado, com tratamento antiácaro, bactéria, fungos e mofo, espuma 100% poliuretano, densidade D-33, com dimensões de 1.88x78x14cm, com selo de qualidade PRO-ESPUMA e certificado de qualidade expedido pelo INER (Instituto Nacional de Estudos do Repouso)	LUKSPUMA	R$ 214,90	R$ 128.940,00

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o presente objeto o Registro os Preços para aquisição de colchões destinados aos alojamentos das Escolas Agrícolas proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme especificações do Edital.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Estado do Tocantins.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL-SEDUC o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 2.435/2005 de 06 de junho de 2005.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata, bem como observância da totalidade do quantitativo licitado.

7. DO CONTRATO

7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do ANEXO IV, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Secretaria da Educação.

7.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 11 da presente Ata.

7.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

8.3. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

8.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

8.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.6. Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0013/2012 parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

8.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

8.8. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

9. DOS PRAZOS

9.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, na quantidade especificada, acondicionados em embalagens de fabricação contendo as informações do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa ou Solicitação feita por esta Secretaria, e na mesma marca indicada na proposta comercial da empresa vencedora. A entrega do referido material, deve ser efetuada no Almoxarifado Central desta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas (TO).

9.2. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação.

9.3. Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.4. Somente serão aceitos e recebidos o material declarado em perfeitas condições.

9.5. A Diretoria de Ensino Profissionalizante indica o servidor Julio Cezar Marson da Silva – Matrícula Funcional 281395-5, como Fiscal de Contrato.

9.6. A Diretoria de Ensino Profissionalizante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

9.7. O prazo de garantia de fábrica não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contados da data do recebimento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

12.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

12.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 O Fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEDUC-TO.

13.2. A existência de fiscalização da SEDUC-TO de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

13.3. A SEDUC-TO poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.4. A Secretaria da Educação designará, oportunamente, servidor da Diretoria de Ensino Profissionalizante para acompanhamento e fiscalização do contrato.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 2.434, e 2.435, de 06 de junho de 2005.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Secretário de Estado da Educação, o (a) Pregoeiro (a) responsável pela condução do certame, bem como o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2012.

Assessoria de Redação e Apoio RECEBEMOS 30 NOV. 2012 às 13:40

Maria da Gloria M. Fonseca
Pregoeiro (a)

Danilo de Melo Souza
Secretário da Educação

José Carlos Ramos Júnior
Sócio-Administrador

NOTIFICAÇÃO Nº: 06

Palmas – TO, 22 de Novembro de 2012

Notificamos a empresa **CM CONSTRUTORA LTDA**, no sentido de corrigir problemas na execução da obra de reforma e ampliação, sendo a construção de 4 (quatro) salas de aula, reforma da quadra esportiva, construção da biblioteca, bloco administrativo e sala de vídeo, sob o contrato 001/2009, na Escola Estadual Duque de Caxias, localizada no Distrito de Taquaruçu, no município de Palmas – TO.

Foram detectadas as seguintes irregularidades:

- A obra apresenta fissuras nas paredes;
- Destacamento de placas de litocerâmica nas fachadas;
- O Piso da quadra esportiva está com agregado aparente exposto;
- As traves da quadra não foram fixadas no chão e apresenta início de corrosão;
- Forro PVC apresenta pontos de flexão e desprendimentos, decorrentes de vazamentos do telhado.
- Ausência de divisória no banheiro.

A obra possui o valor licitado de R$ 581.700,00 (quinhentos e oitenta e um mil e setecentos reais), e foi concluída em Março de 2011. Através de análise da obra com visita "in loco" e relatórios fotográficos, constatamos que a obra encontra-se com problema referente à execução. Solicitamos à empresa para viabilização de imediato conserto e reparos necessários.

Todos os apontamentos citados acima deverão ser corrigidos imediatamente pela empresa, conforme a CLAUSULA NONA do contrato.

Dessa forma concedemos a essa empresa o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação desta, para que se acelere a correção dos problemas acima ditados.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Estadual da Educação

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS**

PORTARIA SEFAZ Nº 1141, de 23 de outubro de 2012.
(Republicada por incorreção)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1.º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10°, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2°, § 2° do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, da Delegacia Regional de Paraíso do Tocantins, para executarem serviços especiais, de interesse desta Secretaria, no período de 1º a 31 de outubro de 2012, com a obrigatoriedade de apresentar relatórios das atividades desempenhadas:

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Descrição
1	Aristóteles Fonseca e Costa	186813-6	AFRE	Plantão Fiscal
2	Jales Pinheiro Barros	467987-3	AFRE	Plantão Fiscal
3	William Candido da Silva	695742-1	AFRE	Plantão Fiscal
4	Maria Aparecida dos Santos	191493-6	AFRE	Monitoramento ECF
5	Floriano Gonzaga de Campos	695416-2	AFRE	Monitoramento ECF
6	Kênid de Almeida Costa	695700-5	AFRE	Combustíveis
7	Edson Antônio Dias	692352-6	AFRE	Combustíveis
8	Jarí Barbosa Braga	528323-0	AFRE	Operação Simples Nacional
9	Paulo Henrique Maranhão Vasconcelos	690635-4	AFRE	Operação Simples Nacional
10	Alessandra Franco Fonseca	694231-8	AFRE	Operação Simples Nacional
11	Antônio José Pereira da Silva	694711-5	AFRE	Operação Simples Nacional
12	Raimundo Craveiro da Silva Júnior	690600-1	AFRE	San. de Processos/Emissão de Parecer
13	Suzano Lino Marques	193429-5	AFRE	Auditoria de Empresa do Grupo VI
14	Hyun Suk Lee	693456-1	AFRE	Auditoria de Empresa do Grupo VI
15	Rubens Marcelo Sardinha	193097-4	AFRE	Auditoria de Empresa do Grupo VI
16	Gilberto Gomes Casemiro	188964-8	AFRE	Auditoria de Empresa do Grupo VI

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário da Fazenda

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 147/2012
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.125
PROCESSO Nº: 2011/7240/500478
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002198
SUJEITO PASSIVO: DELTA CONSTRUÇÕES S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.400.119-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. MULTA FORMAL. MERCADORIAS ADQUIRIDAS DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. IMPROCEDENTE – Não prevalece a exigência tributária quando restar comprovado nos autos que o sujeito passivo não é contribuinte do ICMS.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2011/002198 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R$ 31.703,00 (trinta e um mil setecentos e três reais), referente ao campo 4.11. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luiz Carlos da Silva Leal e Evaniter Cordeiro Toledo. Presidiu a sessão de julgamento aos 24 dias do mês de outubro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 148/2012
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.138
PROCESSO Nº: 2011/6220/500039
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/0002150
SUJEITO PASSIVO: MOURA & LIMA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.341.769-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO DE ICMS. IMPOSTO DECLARADO E NÃO RECOLHIDO. EXIGÊNCIA VIA AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDIMENTO NÃO CONTENCIOSO. NULIDADE – É nula a autuação que segue rito divergente do estabelecido em legislação tributária.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº 2011/002150 e extinto o processo sem julgamento de mérito. O representante fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugeriu o refazimento dos trabalhos de auditoria conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luiz Carlos da Silva Leal e Evaniter Cordeiro Toledo. Presidiu a sessão de julgamento aos 24 dias do mês de outubro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 149/2012
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.145
PROCESSO Nº: 2009/6040/501028
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2009/000572
SUJEITO PASSIVO: V. V. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.999.972-6
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SAÍDAS DE MERCADORIAS A CONTRIBUINTES DO ESTADO DO TOCANTINS. APURAÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR. PROVAS DO RECOLHIMENTO INTÉGRAL DOS IMPOSTOS ACOSTADA AOS AUTOS. IMPROCEDENTE – Não prevalece a reclamação tributária quando restar comprovado nos autos o recolhimento dos impostos exigidos na peça fiscal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade:

I – rejeitar as preliminares de:

a) nulidade do auto de infração arguidas pelo sujeito passivo de:

1. cerceamento ao direito de defesa, por considerar que o auto de infração é baseado em levantamento fiscal incorreto;

2. prescrição da reclamação tributária do campo 4 e de parte do campo 5, por considerar que as reclamações tributárias foram efetuadas depois de decorridos cinco anos da ocorrência do fato gerador;

b) nulidade da sentença, em razão de a julgadora não ter decidido sobre as preliminares de nulidade do auto de infração manifestadas pelo sujeito passivo, arguida pelo Representante Fazendário.

II – no mérito, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000572 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R$ 10.100,10 (dez mil, cem reais e dez centavos), R$ 9.329,32 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), R$ 18.273,36 (dezoito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) e R$ 1.772,40 (mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referentes aos campos 4.11 a 7.11, respectivamente.

O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luiz Carlos da Silva Leal e Evaniter Cordeiro Toledo. Presidiu a sessão de julgamento aos 26 dias do mês de outubro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 150/2012
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.099
PROCESSO Nº: 2011/7240/500440
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002079
RECORRENTE: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.937-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. PROCEDENTE. REMETENTE NÃO INSCRITO NESTE ESTADO. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE SUSPENSO. TERMO DE APREENSÃO. PREVISÃO LEGAL. ARTS. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, TODOS DA LEI 1.287/2001 – A suspensão de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE interrompe a fruição de benefício fiscal por ele concedido ao seu signatário, exegese do art. 51, II, da Lei 1.287/2001. A falta de retenção e recolhimento de ICMS-ST decorrente de operações interestaduais de mercadorias sujeitas a esse regime proveniente de remetente não inscrito como substituto tributário neste Estado, impõe ao Fisco a exigência do respectivo imposto no momento de seu ingresso em Território Tocantinense, na dicção dos arts. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, com a penalidade expressa no art. 48, III, d, todos da Lei 1.287/2001. MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR REJEITADA. SENTENÇA CONFIRMADA. UNÂNIME.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2011/002079 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R$ 199.452,83 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), indicado no campo 4 do auto de infração, alterado pelo termo de aditamento de fls. 85, com aplicação da multa de 100% prevista no art. 48, inciso III, alínea "d", da Lei 1.287/2001, com redação dada pela Lei 2.253/2009, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Deides Ferreira Lopes, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de novembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 151/2012
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.101
PROCESSO Nº: 2011/7240/500442
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002081
RECORRENTE: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.937-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. PROCEDENTE. REMETENTE NÃO INSCRITO NESTE ESTADO. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE SUSPENSO. TERMO DE APREENSÃO. PREVISÃO LEGAL. ARTS. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, TODOS, DA LEI 1.287/2001 – A suspensão de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE interrompe a fruição de benefício fiscal por ele concedido ao seu signatário, exegese do art. 51, II, da Lei 1.287/2001. A falta de retenção e recolhimento de ICMS-ST decorrente de operações interestaduais de mercadorias sujeitas a esse regime proveniente de remetente não inscrito como substituto tributário neste Estado, impõe ao Fisco a exigência do respectivo imposto no momento de seu ingresso em Território Tocantinense, na dicção dos arts. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, com a penalidade expressa no art. 48, III, d, todos, da Lei 1.287/2001. MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR REJEITADA. SENTENÇA CONFIRMADA. UNÂNIME.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2011/002081 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R$ 81.401,94 (oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), indicado no campo 4 do auto de infração, alterado pelo termo de aditamento de fls. 84, com aplicação da multa de 100% prevista no art. 48, inciso III, alínea "d", da Lei 1.287/2001, com redação dada pela Lei 2.253/2009, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Deides Ferreira Lopes, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de novembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 152/2012
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.102
PROCESSO Nº: 2011/7240/500443
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002082
RECORRENTE: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.937-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. PROCEDENTE. REMETENTE NÃO INSCRITO NESTE ESTADO. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE SUSPENSO. TERMO DE APREENSÃO. PREVISÃO LEGAL. ARTS. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, TODOS, DA LEI 1.287/2001 – A suspensão de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE interrompe a fruição de benefício fiscal por ele concedido ao seu signatário, exegese do art. 51, II, da Lei 1.287/2001. A falta de retenção e recolhimento de ICMS-ST decorrente de operações interestaduais de mercadorias sujeitas a esse regime proveniente de remetente não inscrito como substituto tributário neste Estado, impõe ao Fisco a exigência do respectivo imposto no momento de seu ingresso em Território Tocantinense, na dicção dos arts. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, com a penalidade expressa no art. 48, III, d, todos, da Lei 1.287/2001. MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR REJEITADA. SENTENÇA CONFIRMADA. UNÂNIME.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2011/002082 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R$ 81.401,94 (oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), indicado no campo 4 do auto de infração, alterado pelo termo de aditamento de fls. 85, com aplicação da multa de 100% prevista no art. 48, inciso III, alínea "d", da Lei 1.287/2001, com redação dada pela Lei 2.253/2009, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Deides Ferreira Lopes, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de novembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, Palmas/TO, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 153/2012
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.103
PROCESSO Nº: 2011/7240/500445
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002083
RECORRENTE: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.937-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. PROCEDENTE. REMETENTE NÃO INSCRITO NESTE ESTADO. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE SUSPENSO. TERMO DE APREENSÃO. PREVISÃO LEGAL. ARTS. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, TODOS, DA LEI 1.287/2001 – A suspensão de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE interrompe a fruição de benefício fiscal por ele concedido ao seu signatário, exegese do art. 51, II, da Lei 1.287/2001. A falta de retenção e recolhimento de ICMS-ST decorrente de operações interestaduais de mercadorias sujeitas a esse regime proveniente de remetente não inscrito como substituto tributário neste Estado, impõe ao Fisco a exigência do respectivo imposto no momento de seu ingresso em Território Tocantinense, na dicção dos arts. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, com a penalidade expressa no art. 48, III, d, todos, da Lei 1.287/2001. MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR REJEITADA. SENTENÇA CONFIRMADA. UNÂNIME.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2011/002083 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R$ 81.401,94 (oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), indicado no campo 4 do auto de infração, alterado pelo termo de aditamento de fls. 84, com aplicação da multa de 100% prevista no art. 48, inciso III, alínea “d”, da Lei 1.287/2001, com redação dada pela Lei 2.253/2009, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Deides Ferreira Lopes, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de novembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 154/2012
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.098
PROCESSO Nº: 2011/7240/500447
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002084
RECORRENTE: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.937-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. PROCEDENTE. REMETENTE NÃO INSCRITO NESTE ESTADO. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE SUSPENSO. TERMO DE APREENSÃO. PREVISÃO LEGAL. ARTS. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, TODOS, DA LEI 1.287/2001 – A suspensão de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE interrompe a fruição de benefício fiscal por ele concedido ao seu signatário, exegese do art. 51, II, da Lei 1.287/2001. A falta de retenção e recolhimento de ICMS-ST decorrente de operações interestaduais de mercadorias sujeitas a esse regime proveniente de remetente não inscrito como substituto tributário neste Estado, impõe ao Fisco a exigência do respectivo imposto no momento de seu ingresso em Território Tocantinense, na dicção dos arts. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, com a penalidade expressa no art. 48, III, d, todos, da Lei 1.287/2001. MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR REJEITADA. SENTENÇA CONFIRMADA. UNÂNIME.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2011/002084 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R$ 81.401,94 (oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), indicado no campo 4 do auto de infração, alterado pelo termo de aditamento de fls. 93, com aplicação da multa de 100% prevista no art. 48, inciso III, alínea “d”, da Lei 1.287/2001 com redação dada pela Lei 2.253/2009, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Deides Ferreira Lopes, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de novembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº: 155/2012
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.100
PROCESSO Nº: 2011/7240/500448
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2011/002085
RECORRENTE: NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ARTIGOS DE HIGIENE AO VAREJISTA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.937-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. PROCEDENTE. REMETENTE NÃO INSCRITO NESTE ESTADO. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE SUSPENSO. TERMO DE APREENSÃO. PREVISÃO LEGAL. ARTS. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, TODOS, DA LEI 1.287/2001 – A suspensão de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE interrompe a fruição de benefício fiscal por ele concedido ao seu signatário, exegese do art. 51, II, da Lei 1.287/2001. A falta de retenção e recolhimento de ICMS-ST decorrente de operações interestaduais de mercadorias sujeitas a esse regime proveniente de remetente não inscrito como substituto tributário neste Estado, impõe ao Fisco a exigência do respectivo imposto no momento de seu ingresso em Território Tocantinense, na dicção dos arts. 13, XII, 14, 44, VIII, IX, com a penalidade expressa no art. 48, III, d, todos, da Lei 1.287/2001. MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR REJEITADA. SENTENÇA CONFIRMADA. UNÂNIME.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº 2011/002085 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R$ 81.401,94 (oitenta e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), indicado no campo 4 do auto de infração, alterado pelo termo de aditamento de fls. 85, com aplicação da multa de 100% prevista no art. 48, inciso III, alínea “d”, da Lei 1.287/2001, com redação dada pela Lei 2.253/2009, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Deides Ferreira Lopes, Luiz Carlos da Silva Leal, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 14 dias do mês de novembro de 2012, o conselheiro Edson Luiz Lamounier.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, Palmas/TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Secretário: **RAIMUNDO NONATO FROTA FILHO**

PORTARIA/SEHAB/Nº 225, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83 da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Muriel Rodrigues Avelino, Coordenador de Cadastro, Pesquisa e Habilitação, matrícula nº 862074-1, para responder pela Diretoria de Projetos Sociais desta Pasta, em substituição à sua titular Jocelaine Lago Dalanora, no período do afastamento legal para fruição de férias de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: **ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA**

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA GERAL DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de Elaboração dos Projetos Executivos e Construção do Prédio do anexo, com 01 (um) túnel de 36,20 Metros Lineares, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, município de PALMAS - TO, objeto do contrato de nº 00087/2010, firmado com a empresa CM CONSTRUTORA LTDA.

JUSTIFICATIVA: Revisão dos projetos complementares para atender novo *layout*.

Palmas-TO, 01 de agosto de 2012.

Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa
Secretário da Infraestrutura

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS**

PORTARIA/SEJUDH/TO Nº 1.406, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c artigo 33, § 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, conforme cotação realizada no Sistema de Compras Via Internet do Estado;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando ainda, as demais informações constantes do presente processo;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação com a empresa GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.375.959/0001-53, para aquisição de óleo lubrificante, no valor total de R$ 7.687,82 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Processo nº 2012/1701/001208.

PORTARIA/SEJUDH/TO Nº 1.407, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 33, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1 - DESIGNAR a servidora ROSIMERE ALVES S. GONÇALVES, matrícula 651338-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de Fiscal do contrato elencado a seguir:

CONTRATO: 070/2012
Nº PROCESSO: 2012/1701/001208
CONTRATADO: GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de óleo lubrificante

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente o fato, por meio de relatório, ao Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para eles determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art.69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.411, de 22 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

I - Conceder referências elogiosas aos servidores CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES, Agente Penitenciário, matrícula nº 839743-1, CLARISSA VASQUES SOUZA, Agente Penitenciária, matrícula nº 849275-1, DILZETE MACHADO DE CARVALHO CANELA, Papiloscopista, matrícula nº 831182-0, JOSE CARDOSO DE ARAUJO NETO, Agente Penitenciário, matrícula nº 712620-4, MOISELY JOSE SANTOS PEREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 862312-1, RUBENS JULIATE DE CANTUARIA, Agente Penitenciário, matrícula nº 849342-1 e RUI DIAS GONÇALVES, matrícula nº 882901-2, pelo empenho nos trabalhos no Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO, a fim de coibir o tráfico de drogas e outras práticas ilícitas no interior da Unidade Prisional.

II - Encaminhar cópia desta Portaria à Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e à Diretoria de Gestão Profissional desta Secretaria, para conhecimento e anotações pertinentes.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.488, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 340/2012 e DIGEPRO nº 224/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, CRISTIANO ALVES DOMINGUES, Agente Administrativo, matrícula nº 862180-2, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Wanderlândia/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.489, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 340/2012 e DIGEPRO nº 230/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, EDIVALDO LOPES NOLETO, Agente Administrativo, matrícula nº 841080-1, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Wanderlândia/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.490, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 340/2012 e DIGEPRO nº 229/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, JESUS GOMES DA MOTA, Agente Administrativo, matrícula nº 842376-8, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Wanderlândia/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.491, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 340/2012 e DIGEPRO nº 228/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, WILLYAN PEREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 902347-0, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Wanderlândia/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.492, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 341/2012 e DIGEPRO nº 225/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, NILSON MARCOS DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 850187-4, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Arapoema/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.493, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 339/2012 e DIGEPRO nº 226/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, WAGNER VALADARES LOPES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 840692-8, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Filadélfia/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.494, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 339/2012 e DIGEPRO nº 227/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, ACELINO LOPES DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula nº 839540-3, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Filadélfia/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.495, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 347/2012 e DIGEPRO nº 231/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, ADILSON PREVIATO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula nº 897419-5, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Colinas do Tocantins/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.496, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 346/2012 e DIGEPRO nº 232/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, JOSE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 901915-4, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Darcinópolis/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.497, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 345/2012 e DIGEPRO nº 233/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, EDUARDO CANUTO BENIZ, Agente Administrativo, matrícula nº 905124-4, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Guaraí/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.498, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 343/2012 e DIGEPRO nº 234/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, JOSE GOIATAN ARRUDA DE AGUIAR, Agente Administrativo, matrícula nº 28487-4, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Bernardo Sayão/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.499, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 342/2012 e DIGEPRO nº 235/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, FRANCISCO ESPEDITO DE MORAES, Agente Administrativo, matrícula nº 862506-9, da Casa de Prisão Provisória para a Unidade de Regime Semiaberto, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.500, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 342/2012 e DIGEPRO nº 236/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, LEANDRO SANTANA SOUSA, Agente Administrativo, matrícula nº 855674-1, da Casa de Prisão Provisória para a Unidade de Regime Semiaberto, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.501, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 342/2012 e DIGEPRO nº 237/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 900971-0, da Casa de Prisão Provisória para a Unidade de Regime Semiaberto, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.502, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 342/2012 e DIGEPRO nº 238/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, WADSON BATISTA LOPES, Agente Administrativo, matrícula nº 903273-8, da Casa de Prisão Provisória para a Unidade de Regime Semiaberto, ambas sediadas em Araguaína/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.503, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 322/2012 e DIGEPRO nº 239/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE

I - Lotar ANDRE ANTUNES DE CARVALHO, Agente Administrativo, matrícula nº 905675-1, na Cadeia Pública de Peixe/TO, a partir de 19/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.504, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 327/2012 e DIGEPRO nº 240/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Lotar FABRICIA RAMOS NEVES, Agente Administrativo, matrícula nº 904224-5, na Cadeia Pública de Pedro Afonso/TO, a partir de 24/09/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.505, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 328/2012 e DIGEPRO nº 241/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Lotar CLEIDE MACHADO ALVES, Agente Administrativa, matrícula nº 905652-1, na Cadeia Pública de Pedro Afonso/TO, a partir de 27/09/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.506, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 325/2012 e DIGEPRO nº 243/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Lotar LUANDERSON GOMES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 904196-6, na Cadeia Pública de Arraias/TO, a partir de 25/09/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.507, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 324/2012 e DIGEPRO nº 244/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Lotar LILIANE MARIA FERREIRA, Assistente Administrativa, matrícula nº 907871-1, na Casa de Prisão Provisória de Paraíso do Tocantins/TO, a partir de 17/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.508, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 329/2012 e DIGEPRO nº 245/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Lotar ASSIS TORRES LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 907869-0, na Cadeia Pública de Taguatinga/TO, a partir de 22/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.509, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 326/2012 e DIGEPRO nº 242/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Lotar LUCIMAR TEIXEIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 907689-1, na Cadeia Pública de Taguatinga/TO, a partir de 24/09/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.510, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 344/2012 e DIGEPRO nº 246/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, Agente Administrativo, matrícula nº 896969-8, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Xambioá/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.511, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 344/2012 e DIGEPRO nº 246/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, JAIR GUIDA RODRIGUES, Agente Administrativo, matrícula nº 862119-5, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Xambioá/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.512, de 26 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Propostas das Portarias SSPP nº 344/2012 e DIGEPRO nº 248/2012, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais;

Considerando por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Remover, por necessidade do serviço, WENDERSON PEREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 886887-5, da Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Xambioá/TO, a partir de 29/10/2012.

PORTARIA/SEJUDH/TO Nº 1.513, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c artigo 33, § 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, conforme cotação realizada no Sistema de Compras Via Internet do Estado;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando ainda, as demais informações constantes do presente processo;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação com a empresa COMERCIAL SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.140.678/0001-47, para prestação de serviços de instalação de rede de tubulação de gás/GLP, destinada a atender a Unidade Prisional Feminina de Palmas/TO, no valor total de R$ 7.175,70 (sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos), conforme Processo nº 2012/1701/001340.

PORTARIA/SEJUDH/TO Nº 1.514, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 33, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora LAURICE FERREIRA DA FONSECA, matrícula 875318-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de Fiscal do contrato elencado a seguir:
CONTRATO: 076/2012
Nº PROCESSO: 2012/1701/001340
CONTRATADO: COMERCIAL SANTOS LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de instalação de rede de tubulação de gás/GLP, destinada a atender a Unidade Prisional Feminina de Palmas/TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, sobre tais eventos;

III - DETERMINAR providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente o fato, por meio de relatório, ao Secretário da Justiça e dos Direitos Humanos, para ciência e apreciação das providências;

IV - RELATAR o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para eles determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art.69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEJUDH/TO N° 1516, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins c/c artigo 33, §2º, inciso II do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012 e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o MEMO Nº 069/2012/SASD/SEJUDH juntado às fls. 03 dos autos;

Considerando que os materiais permanentes são destinados a atender nas necessidades de Implantação dos Núcleos Regionais de Atenção as Famílias Sobre Álcool e Drogas;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme lançamento no Sistema de Compras Via Internet apensado às fls. 31/39;

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra e/ou serviço;

Considerando ainda, as demais informações constantes do presente processo.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação com as empresas R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.015.659/0001-06 e BRITO & RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 14518669000184, para a aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades de Implantação dos Núcleos Regionais de Atenção as Famílias Sobre Álcool e Drogas, no valor total de R$ 6.021,20 (seis mil e vinte e um reais e vinte centavos), conforme Processo nº 2012/1701/000572.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.520, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta da Portaria DIGEPRO nº 252/2012, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2007, 30 (trinta) dias de férias do servidor MANOEL DO CARMO FERREIRA DE SOUZA, Diretor de Internação e Acompanhamento de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 901049-1, referente ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 1º/09/2012 a 30/09/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço, retroativo a 1º/09/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.521, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta da Portaria DIGEPRO nº 253/2012, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2007, 30 (trinta) dias de férias do servidor EDUARDO TAVARES FONTOURA DE ALMEIDA, Assessor Especial DAS-5, matrícula nº 868350-6, referente ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 1º/09/2012 a 30/09/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço, retroativo a 1º/09/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.522, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta da Portaria DIGEPRO nº 254/2012, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2007, 30 (trinta) dias de férias do servidor WALDERI FRANCISCO DE CARVALHO OLIVEIRA, Superintendente do Sistema Penitenciário e Prisional, matrícula nº 902849-8, referente ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 03/12/2012 a 1º/01/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.523, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta da Portaria DIGEPRO nº 256/2012, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2007, 30 (trinta) dias de férias do servidor EDIVALDO LOPES NOLETO, Agente Administrativo, matrícula nº 841080-1, referente ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 1º/11/2012 a 30/11/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço, retroativo a 1º/11/2012.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.524, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta da Portaria DIGEPRO nº 257/2012, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 58, da Lei 1.654/2006, 30 (trinta) dias de férias do servidor ALYSSON AGUIAR ALVES, Agente Penitenciário de 2ª Classe C, matrícula nº 870077-0, referente ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 05/12/2012 a 03/01/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.525, de 28 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta da Portaria DIGEPRO Nº 255/2012, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

RESOLVE:

I - Estabelecer 30 (trinta) dias de férias ao servidor HELIO PEREIRA MARQUES, Agente Penitenciário Classe Especial, matrícula nº 821577-4, no período de 06/12/2012 a 05/01/2013, referente ao período aquisitivo 2009/2010, suspensas através da PORTARIA Nº 160, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.171, de 05 de junho de 2010.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.526, de 29 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta da Portaria DIGEPRO nº 258/2012, oriunda da Diretoria de Gestão Profissional;

Considerando também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - Suspender, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2007, 30 (trinta) dias de férias do servidor ANTONIO CARLOS GOMES LIMA, Agente Administrativo, matrícula nº 896969-8, referente ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 1º/12/2012 a 30/12/2012, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 1.540, de 30 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

I - Estabelecer 30 (trinta) dias de férias à servidora MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA, Superintendente Geral de Gestão, matrícula nº 873926-9, no período de 03/12/2012 a 1º/01/2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012, suspensas através da PORTARIA Nº 1.029, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.694, de 16 de agosto de 2012.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2012

PROCESSO: 2012/1701/001208
CONTRATO: 070/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADA: GIRASSOL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante no prazo e nas condições ajustadas.
LICITAÇÃO: Objeto de Dispensa de Licitação - Portaria/SEJUDH/TO nº 1.406/2012, "*ex-vi*" artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 7.687,82 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
FIRMADO EM: 21 de novembro de 2012.
VIGÊNCIA: A duração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010 14.122.1071.2420
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias, pela CONTRATANTE;
José Carlos Ramos Junior, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2012/1701/001602
CONTRATO N° 071/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADA: Trivale Administração Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender aos veículos da frota da Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.
VALOR TOTAL: R$ 1.314.348,00 (um milhão trezentos e quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais).
FIRMADO EM: 29/11/2012.
VIGÊNCIA: Terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.422.1031.4213.
FONTE: 0240 e 0102
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 e 3.3.90.30
SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias pela Contratante e Renato Marques de Sena pela Contratada.

EXTRATOS DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2012/1701/000572
CONTRATO: 073/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADA: R/S CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
OBJETO: Aquisição de material permanente, destinada a atender as necessidades da Superintendência de Ações Sobre Drogas.
VALOR TOTAL: R$ 4.422,20 (quatro mil quatrocentos e vinte dois reais).
FIRMADO EM: 28 de novembro de 2012.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, que acontecer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910 14 422 1032 4160
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias, pela CONTRATANTE;
Renato da Silva Barreto, pela CONTRATADA.

PROCESSO: 2012/1701/000572
CONTRATO: 074/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADA: BRITO & RIBEIRO LTDA
OBJETO: Aquisição de material permanente, destinada a atender as necessidades da Superintendência de Ações Sobre Drogas.
VALOR TOTAL: R$ 1.599,00 (mil quinhentos e noventa e nove reais).
FIRMADO EM: 28 de novembro de 2012.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, a partir de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, que acontecer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910 14 422 1032 4160
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias, pela CONTRATANTE; Samuel Brito Neto, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2012

PROCESSO: 2012/1701/001340
CONTRATO: 076/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos
CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de instalação de rede de tubulação de gás/ GLP na Unidade de Prisão Feminina de Palmas.
LICITAÇÃO: Objeto de Dispensa de Licitação - Portaria/SEJUDH/TO nº 1.513/2012, "*ex-vi*" artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 7.175,70 (sete mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).
FIRMADO EM: 26 de novembro de 2012.
VIGÊNCIA: A duração será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo o valor total avençado ser quitado com os créditos orçamentários do exercício 2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010 03.061.1020.2206
FONTE: 0100666666
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias, pela CONTRATANTE; Paulo Cezar dos Santos, pela CONTRATADA.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDCA/ TO

RESOLUÇÃO N° 21 - CEDCA - TO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/ TO, após deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1.763, de 02 de janeiro de 2007, e, com base nos artigos 4º e 5º da mesma lei:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para condução do Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA no biênio 2013 a 2014.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos conselheiros titulares:

1- José Maria Pinheiro de Oliveira/Titular – Centro Marista de Juventude de Palmas

2- Maria Alice de Araújo/Titular - Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação

3- Julane Marise Gomes da Silva/Titular – Associação Tocantinense de Conselheiros Tutelares – ATCT

Parágrafo Único - A referida Comissão será Coordenada pelo Conselheiro José Maria Pinheiro de Oliveira, representante do Centro Marista de Juventude de Palmas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO N° 22 - CEDCA - TO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil, para o biênio 2.013 à 2.014.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/ TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual n.º 1.763, de 02 de janeiro de 2.007, após deliberação em Reunião extraordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2.012, resolve:

Art. 1º Disciplinar o processo de escolha da representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, para o biênio 2.013 a 2.014, conforme critérios estabelecidos no Edital de Convocação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL

CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em cumprimento à Lei Estadual n.º 1.763, de 02 de janeiro de 2007, após deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2012, considerando o artigo 10 de seu Regimento Interno, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO convoca as Entidades Não Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Assembleia de Eleição para o biênio 2.013 /2.014.

1) Para participar do processo eleitoral, o CEDCA estabelece como critério às entidades não governamentais, conforme o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Estadual nº 1.763/07: comprovação de pelo menos dois anos de funcionamento em âmbito estadual no território tocantinense nas áreas de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2) A eleição será para Entidades titulares e suplentes, sendo que as 06 (seis) mais votadas serão titulares e as 06 (seis) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes no CEDCA.

3) As entidades interessadas em se inscrever no processo eleitoral deverão comparecer entre os dias 30 de novembro a 07 de dezembro de 2012, em dias úteis, no período de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado no Colégio Marista, na 110 Sul, Alameda 23, Lote 02/04, Centro, Palmas - TO.

4) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos acompanhados dos originais:

- Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo;
- Cópia do Estatuto da entidade e alterações;
- Ata de Fundação da Entidade;
- CNPJ;
- Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais dos membros da Diretoria;
- Cópia da Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município sede;
- Relatório de atividades desenvolvidas na área da Criança e do Adolescente nos últimos dois anos.
- Apresentar declaração do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de que esta em dia com o que preconiza Regimento Interno do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu artigo 18.

4.1.) Só poderão se inscrever entidades inscritas no Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.2.) A Entidade poderá se inscrever ou participar de Assembleia através de representante, com apresentação de autorização do presidente ou representante legal.

4.3.) Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

5) O Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no dia 10 de dezembro de 2.012 a lista das entidades inscritas, destacando as que foram habilitadas e não habilitadas.

6) A partir da publicação da lista, fica aberto o prazo de 11 e 12 de dezembro de 2.012 para recursos.

7) A Assembleia de Eleição será realizada pelo Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 13 de dezembro de 2.012, na sede do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum-DCA, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

8) O processo de escolha terá início às 14h e término às 17h 30min, devendo ser lavrado em ata e encaminhado, num prazo máximo de 5 (cinco) dias ao Presidente do CEDCA, o qual encaminhará à Casa Civil para designação por ato do Governador do Estado, nos termos do artigo 6º da Lei nº 1.763 / 07.

9) A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto.

10) Os trabalhos da Assembleia de Eleição serão abertos com a leitura e aprovação do regimento eleitoral às 14h do dia 13 de dezembro de 2.012, seguidos pela apresentação das entidades candidatas.

11) A publicação do resultado final da eleição se dará a partir de 14 de dezembro de 2.012.

12) As entidades eleitas terão o prazo de 5 (cinco) dias após a eleição para envio dos nomes de titulares e suplentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/ TO.

13) A posse dos Conselheiros se dará na primeira reunião ordinária de 2013.

14) Os casos omissos serão disciplinados no Regimento Eleitoral.

15) Maiores informações poderão ser obtidas no telefones: (63) 3218-1935/2111-1600.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, representante legal da Entidade _____, portador(a) do CPF n.º _____, venho REQUERER a habilitação para concorrer à vaga junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/ TO.

Cópias da documentação apresentada:

( ) Requerimento de Inscrição;
( ) Estatuto da entidade e alterações;
( ) Ata de Fundação da Entidade;
( ) CNPJ;
( ) Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade e documentos pessoais dos membros da Diretoria;
( ) Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município sede;
( ) Relatório de atividades desenvolvidas na área da Criança e do Adolescente nos últimos dois anos.
( ) Cópia do Regimento Interno do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação ao pedido acima formulado.

_____, __/__/_____ _____
Cidade/UF Data Assinatura

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: **FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO (INTERINO)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2012
PROCESSO Nº 00.098/4301/2012

A Pregoeira comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe para permissão de uso, por solicitação do órgão requisitante através do OFÍCIO Nº 1347/2012/GASEC/SEJUVES exarado à fl. 97 aos autos.

Palmas, 29 de novembro de 2012.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2012

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(REFORMA DE BARCOS TIPO CANOE MODELO SINGLE SKIF ESCOLA)

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
TESOURO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.134/4301/2012
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Data de Abertura: 14.12.2012, AS 13h00min
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 30 de novembro de 2012.

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 101/2012

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA – ACELERADOR LINEAR)

SECRETARIA DA SAÚDE
CONVÊNIO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.050/3055/2012

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Data: 13/12/2012, as 16h00min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4533 OU 3212.4546, em Palmas – TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 30 de novembro de 2012.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretária: **VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA**

PORTARIA/SESAU/N° 682, de 31 de julho de 2012
Republicada para correção

Dispõe sobre o repasse financeiro através do sistema de transferência fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Araguatins, Colinas do TO, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Paraíso do TO, Porto Nacional e Tocantinópolis, destinados ao custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141 de 13/01/2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 3088 de 26 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM / MS nº. 3089 de 26 de dezembro de 2011 que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos CAPS;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB Nº. 095/2012, de 06/06/2012, que versa sobre a Execução e o Financiamento da Contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, na forma do Anexo I desta Portaria, em parcela anual, o repasse financeiro, via sistema de transferência fundo a fundo, da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Tocantinópolis.

Parágrafo Único - As despesas para cumprimento do objeto desta Portaria correrão à conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Portaria deverão ser utilizados exclusivamente nos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme os elementos de despesa a seguir:

3.3.90.14 – Diárias Civil
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas

Parágrafo Único – Para execução de despesas na rubrica "3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita", deve ser observado o disposto no Art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.054 de 30/09/1997.

Art. 3º - A Transferência do recurso financeiro estabelecida no artigo 1º ficará condicionada a:

I – Abertura de conta corrente específica para execução deste recurso financeiro; e

Art. 6º - A não observância do artigo 2º implicará na suspensão da transferência do recurso estabelecida no artigo 1º.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU/Nº 921, de 14 de novembro de 2012.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental nº. 1.627 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09/10/2012, consoante no disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO, a Portaria/SESAU N° 877, de 08 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado n° 3.753, de 13 de novembro de 2012, que Dispensa a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa INTENSICARE UTI – IOP LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº. 10.208.473/0001-32, para prestação de serviços UTI – Unidade de Terapia Intensiva Adulto), Clínico e Cirúrgico, no total de 05 Leitos, destinado aos pacientes atendidos nas Unidades Hospitalares do Estado com cobertura de despesas de honorários médicos, diárias, taxas, bandejas, materiais, aluguéis de equipamentos, medicamentos nacionais e importados, exames auxiliares de diagnósticos (exames laboratoriais e radiológicos convencionais) e gazes medicinais, regulados pela Central de Regulação da SESAU, conforme discriminação prevista no Pedido de Compra de Serviço nº 1845/2012 – Termo de Referência, de fls. 02/12 dos autos, no valor total de R$ 2.205.000,00 (dois milhões duzentos e cinco mil reais), conforme instrução contida no processo nº. 2012.3055.002292.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU Nº 939, de 30 de novembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental n° 1.958 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado n° 3.730, em 09/10/2012, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de prestação de serviço de fornecimento de vale transporte destinados a atender às necessidades das mães nutrizes do Hospital e Maternidade Dona Regina;

Considerando a Portaria de nº. 1683, de 12 de julho de 2007, do Ministério da Saúde que aprova a norma de orientação para implantação do método canguru, destinado a promover atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso, é assegurado o auxilio transporte e permanência da puérpera durante a internação do RN na UTI ou UCI na Instituição de Saúde Pública.

Considerando ainda, Parecer nº. 2708/2012, homologado pelo Despacho "SCE" nº. 3894/2012, ambos emitidos pela Procuradoria Geral do Estado, que se manifesta favorável à contratação direta do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS - SETURB;

RESOLVE:

Inexigir a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS - SETURB, inscrita no CNPJ nº. 38.132.932/0001-60, para prestação de serviço de fornecimento de vale transporte destinados a atender às necessidades das mães nutrizes do Hospital e Maternidade Dona Regina, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Processo Administrativo nº. 2012.3055.001711.

EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2012

PROCESSO: 2012/3055/001159
CONTRATO: 285/2012
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
CONTRATADO: Clínica Médica Nova Vida Ltda
OBJETO: Prestação de serviço residencial terapêutico especializado no tratamento de pessoas com necessidades decorrentes de uso de álcool, crack e outras drogas.
VALOR TOTAL: R$ 1.160.001,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1032.4073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 Fonte: 102 ND: 2012ND7235
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2012
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2012
SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Gonçalves Paiva
P/ CONTRATANTE
Clínica Médica Nova Vida
P/ CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1/2011.
PROCESSO Nº.: 2011.2900.000829.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde.
CONVENENTE: Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB.
OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio original, visando a viabilização da execução do objeto do convênio, bem como da apresentação da prestação de contas em tempo hábil, pela entidade convenente.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2012.
VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 21/05/2013 e prestação de contas: 05/06/2013.
SIGNATÁRIOS:
VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Estado da Saúde
JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor - Presidente da Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 101/2008

PROCESSO: 2008/3055/001293 A
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO: 101/2008
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TEM POR OBJETO A RESCISÃO A PARTIR DE 15/08/2012, DO CONTRATO 101/2008 PROCESSO N° 2008.3055.001293 A, FIRMADO COM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, CUJA PREVISÃO DE VIGÊNCIA SERIA DE ATÉ 26/05/2013.
ASSINATURA: 26/11/2012
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA.
P/ CONTRATANTE
EVANI ALVES SILVA FARINHA.
P/ CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 135/2008

PROCESSO: 2008/3055/001882 A
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO: 135/2008
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: EXATA COPIADORA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TEM POR OBJETO A RESCISÃO A PARTIR DE 15/08/2012, DO CONTRATO 135/2008, PROCESSO N° 2008.3055.001882 A, FIRMADO COM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EXATA COPIADORA LTDA, CUJA PREVISÃO DE VIGÊNCIA ERA DE ATÉ 24/06/2013.
ASSINATURA: 26/10/2012
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA.
P/ CONTRATANTE
EVANI ALVES SILVA FARINHA.
P/ CONTRATADO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: **JOÃO FONSECA COELHO**

PORTARIA SSP Nº 1404, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

e Resolução nº. os servidores: Fiscal – ALYSSON DE MORAES PAES LANDIM, matrícula nº. 885087-9 – Escrivão de Polícia, ANEZIO RIBEIRO GLÓRIA, matrícula nº. 332542-3 – Assistente Administrativo, para exercerem as atribuições de Fiscal de Contrato referente ao processo n° 2012/3100/1163, como titular e suplente, respectivamente, referente à locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Delegacia de Polícia Civil de Pindorama - TO.

Processo	Interessado	Objeto
2012/3100/1163	Welton Gaspar Ribeiro	Locação de imóvel onde irá abrigar a Delegacia de Policia civil de Pindorama – TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais.

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SSP Nº 1413, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

e Resolução nº. os servidores: ALDO NERY CONCEIÇÃO, matrícula nº. 855779-9 – SIDINEIS COELHO VIANA, matrícula nº. 855709-8, para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os encargos de Fiscal e suplente do contrato do processo nº. 2012/3100/1145, referente ao fornecimento de combustível de aviação, para atender as necessidades do Helicóptero desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providencia de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais.

VII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Designar comissão de atestadores para acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento do fornecimento de combustível de aviação do contrato do processo supracitado.

Testadores: João Carlos Neme Muradás, matrícula nº. 862652-9, Josélio Araújo de Sousa, matrícula nº. 861620-5, Issan Mendes Borges, matrícula 834434-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SSP Nº 1430, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado, resolve:

I – Designar RICARDO LEANDRO, matrícula 867152-4, CPF: 829.566.771-87, Agente Penitenciário, como responsável pela movimentação da conta de adiantamento/suprimento de fundos, destinado a atender a Superintendência de Estratégia e Inteligência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2010/3100/001733
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO Nº. 218/2008
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Edvan Pereira Rufo
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, referente à locação de Imóvel onde está instalada a Delegacia de Polícia de Ponte Alta-TO.
VALOR MENSAL: R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2012 a 24/05/2013
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2012
SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário
Edvan Pereira Rufo – Locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2010/3100/01769
TERMO: 5º.
CONTRATO Nº: 170/2007
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Rodrigo Gomes da Silva
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de imóvel, onde abriga a Delegacia Regional de Polícia de Gurupi/TO, e Deic Sul.
VALOR MENSAL: R$ 2.301,00 (dois mil trezentos e um reais)
VIGÊNCIA: 12 meses – 23/11/2012 até 22/02/2013.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2012
SIGNATÁRIOS: João Fonseca Coelho – Secretário
Rodrigo Gomes da Silva – Locador.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR

Secretário: **PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA (RESPONDENDO)**

PROCESSO Nº: 2012.1093.000140

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Convênio nº 030/2012-ADTUR, celebrado em 18 de outubro de 2012, CONCEDENTE: Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR, CNPJ: 07.817.993/0001-38, CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pindorama - TO, CNPJ: Nº 02.155.331/0001-26. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio 030/2012 em 34 dias (trinta e quatro dias), de 30/11/2012 para 03/01/2013, de acordo com a Cláusula Quarta do Convênio, item V, e o disposto no art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, em decorrência do atraso na liberação do recurso. SIGNATÁRIOS: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA, Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico; MARIONISCE GASPAR RIBEIRO, Prefeita Municipal de Pindorama - TO.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA
Presidente em exercício

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 023/2012
PROCESSO: 2012.1093.000099

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA, designado pelo ATO 1.983 – DSG, conforme Diário Oficial nº 3.732, de 11 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), resolve prorrogar, de ofício, até a data de 30 de dezembro de 2012, a vigência do referido Convênio, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ADTUR, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.993/0001-38 e o INSTITUTO GESTÃO MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE – GEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.275.967/0001-30 com sede na Quadra 110 Norte Alameda 23 Lote 43, Palmas – TO, representado pela Presidente a Srª. SOLANGE PEREIRA DE JESUS, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização do evento referente ao Aniversário da cidade de Jaú do Tocantins – TO, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Palmas, 28 de novembro de 2012.

PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA
Presidente em exercício

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA**

PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 666, de 28 de novembro de 2012.

O PRESIDENTE DA AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 15 (quinze) dias de férias do servidor CARLOS CESAR COSTA DO CARMO, Assistente Operacional II, matrícula 865599-5, referente ao período aquisitivo de: 01/08/2011 a 31/07/2012, prevista para o período de 03/12/2012 a 17/12/2012, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3071/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Darque Ane Ribeiro dos Santos – Mat. 832601-1, Maria Lucas Batista Valadares – Mat. 176958-8, Lazaro dos Santos Miranda – Mat. 815724-3, Raimundo Vieira – Mat. 823677-1, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Araguaína, Darcinópolis e Palmeirante - TO, no período de 22 a 25 de novembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3072/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jose Duarte Noleto – Mat. 822589-3, Luzinezio Rocha Pereira – Mat. 14460-6, Cláudio Barros de Brito – Mat. 396230-0, Julio César Soares da Silva – Mat. 697273-0, para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades Pau d arco, Maurilândia, Santa Tereza, Aguiarnópolis e Tocantinópolis - TO, no período de 22 a 25 de novembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3073/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Darcyercio Saraiva Silva – Mat. 222536-3, Jesiel Nunes Alves – Mat. 827302-2, Cleide Noleto de Sousa Oliveira – Mat. 852198-1, Lenir Pereira Nogueira – Mat. 88196-1, Irana Rufino de Araújo Vilela, para, sob a presidência do primeiro, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades, Paraíso, Pa Loroti e Porto Nacional -TO, no período de 22 a 24 de novembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3074/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luziene Luz Nascimento – Mat. 201120-4, João Costa Coelho – Mat. 11070-1 e André Jose Marques – Mat. 698105-4, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades, Alvorada, Palmeirópolis e Paranã-TO, no período de 21 a 23 de novembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3075/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Neusa Ferreira Furtado – Mat. 685941-1, Antonio Fernando Pereira – Mat. 398748-5, Nara Rubia Alves Parente Nunes – Mat. 8270856, Jucelino Oliveira Filho – Mat. 853472-1, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades, Aurora do Tocantins e Arraias-TO, no período de 22 a 25 de novembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.

PORTARIA/GABDG/Nº 3.087/2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 02 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO que acompanhará o processo 296/3247/2011 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE referente à aquisição de materiais, formada pelos servidores: ELAYNE AGUIAR MACIEL ROCHA, Chefe de Divisão de Patrimônio - matrícula nº 894329-0, ROBSON CORREA SOARES, Assistente Administrativo - matrícula 874679-6 e LEISE VILARDE PARENTE, Assessor Especial - matrícula nº 880822-8, para, sob a presidência da primeira, acompanhar e fiscalizar o contrato supracitado, devendo a COMISSÃO prestar relatórios de conclusão dos trabalhos.

Art. 2º DESIGNAR a servidora TATIANE MOURA MAMEDE MARQUES, Coordenadora de Administração - matrícula 857925-3, como suplente, para responder na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da comissão supracitada.

Art. 3º Revogar a Portaria 2.565, de 19 de dezembro de 2011.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 19 dias de outubro de 2012.

PORTARIA/DETRAN Nº 3091/2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011 e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de investir em cursos para a capacitação de servidores;

CONSIDERANDO a notoriedade, aliada a necessidade dos serviços pela impresa prestados;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição que torna inexigível o certame, conforme permissão do art. 25, II, da Lei 8.666/93, face a ausência de concorrentes capazes de atender ao fim público perseguido;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação nos termos do art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, visando à contratação da BRSET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, objetivando a contratação da referida empresa para prestar serviço de cursos de capacitação, no valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme solicitação contida no processo supramencionado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 3247.06.128.1020.4053, elemento de despesa: 33.90.39, fonte 0240.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DETRAN, em Palmas – TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

PORTARIA/GABDG/COADM/Nº 3092/2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, resolve;

Art. 1º DESIGNAR a servidora LEÍSE VILARDI PARENTE, Chefe de Divisão de Edificações, matrícula 880822-8, para desempenhar as atribuições de Fiscal de Contrato, concernente ao processo 2012.3247.000022, que trata da reforma da Ciretran de Formoso do Araguaia/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

PORTARIA/GABDG/COADM/Nº 3093/2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, resolve;

Art. 1º DESIGNAR a servidora LEÍSE VILARDI PARENTE, Chefe de Divisão de Edificações, matrícula 880822-8, para desempenhar as atribuições de Fiscal de Contrato, concernente ao processo 2012.3247.002279, que trata da reforma da Ciretran de Miranorte/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II – anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III – opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3130/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cleide Noleto de Sousa Oliveira – Mat. 852198-1, Marilene Gomes Araújo Pereira – Mat. 394661-4, Amilton Isidio de Almeida – Mat. 856924-0, Marinalva Gonçalves Carvalho – Mat. 420867-6, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades de Araguaína e Colinas - TO, no período de 29 a 02 de dezembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3132/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Raquel Elisabete Cordeiro Vilardi – Mat. 861322-2, Cleudes Sousa Sena – Mat. 697567-4, Jesiel Nunes Alves – Mat. 827302-2, Darque Ane Ribeiro dos Santos – Mat. 832601-1, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades, Dueré, Pa Vila São Miguel e Gurupi - TO, no período de 29 a 02 de dezembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3133/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução nº. 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lenir Pereira Nogueira – Mat. 88196-1, Irana Rufino de Araújo Vilela – Mat. 706809-3, Almir Dias Filho – Mat. 461776-2, Lasaro dos Santos Miranda – Mat. 815724-3, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades, Araguatins, São Miguel e Augustinópolis-TO, no período de 29 a 02 de dezembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2012.

PORTARIA/DIR/CIRETRANS/Nº 3134/2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN – TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e resolução nº 168/2004, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, cumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lusiene Luz Nascimento – Mat. 201120-4, Jarbas Pereira Maia – Mat. 10634-8, João Costa Coelho – Mat. 110701, para, sob a presidência da primeira, aplicarem as Provas Práticas de Direção Veicular e Legislação de Trânsito nas cidades, Natividade, Porto Alegre, Novo Jardim e Dianópolis-TO, no período de 28 a 01 de dezembro de 2012, aos interessados em obter a Carteira Nacional de Habilitação, na forma que estabelece o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Diretor Geral em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2012.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS

Presidente: **ANDREA NOLETO DE SOUZA STIVAL**

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 050/2012

PROCESSO: 2012 2030 000109.
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Roberto Manolio Valladão Flores
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para financiar projetos de extensão, em interface com a pesquisa científica, a serem executados no Tocantins, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade – conforme projeto especificado anteriormente – tudo em conformidade com o Edital FAPT nº 07/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 20.590,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Roberto Manolio Valadão Flores.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 06/2012 PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAP

Processo: 2012 2030 000106
Espécie: PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAPG
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
Bolsista: Itamar Araújo Morais
Do Curso: Universidade de Brasília UnB – Gestão Ambiental e Territorial
Linha de Pesquisa: Produção do Espaço e Território Nacional
Modalidade da Bolsa: Mestrado
Valor da Bolsa: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Vigência: Renovado anualmente até o limite de 24 meses
Orçamentário: Programa de Trabalho 19.571.1029.42270000, natureza da despesa 3.3.3.90.18 e fonte de recurso 0100.888888.
Data da Assinatura: 22/10/2012
Signatários: Concedente: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Bolsista: Itamar Araújo Morais.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 09/2012 PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAP

Processo: 2012 2030 000104
Espécie: PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAPG
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
Bolsista: Dalva Marçal Mesquita Soares
Do Curso: Universidade Federal do Tocantins – Dinâmica Geo – Territorial e Geo - Ambiental
Linha de Pesquisa:
Modalidade da Bolsa: Mestrado
Valor da Bolsa: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Vigência: Renovado anualmente até o limite de 24 meses
Orçamentário: Programa de Trabalho 19.571.1029.42270000, natureza da despesa 3.3.3.90.18 e fonte de recurso 0100.888888.
Data da Assinatura: 22/10/2012
Signatários: Concedente: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Bolsista: Dalva Marçal Mesquita Soares.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 12/2012 PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAP

Processo: 2012 2030 000101
Espécie: PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAPG
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
Bolsista: Carolina Machado Rocha Busch Pereira
Do Curso: Universidade de São Paulo – USP - Geografia Humana
Linha de Pesquisa: Geografia Urbana e Dinâmica Territorial
Modalidade da Bolsa: Doutorado
Valor da Bolsa: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
Vigência: Renovado anualmente até o limite de 36 meses
Orçamentário: Programa de Trabalho 19.571.1029.42270000, natureza da despesa 3.3.3.90.18 e fonte de recurso 0100.888888.
Data da Assinatura: 22/10/2012
Signatários: Concedente: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Bolsista: Carolina Machado Rocha Busch Pereira.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 13/2012 PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAP

Processo: 2012 2030 000100
Espécie: PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PAPG
Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
Bolsista: Denis Ricardo Carloto
Do Curso: Universidade de São Paulo – USP - Geografia Humana
Linha de Pesquisa: Geopolítica, Planejamento e Gestão do Território; Sociedade Urbana: Metrópole e Território; Território, Economia e Desenvolvimento Regional.
Modalidade da Bolsa: Doutorado
Valor da Bolsa: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
Vigência: Renovado anualmente até o limite de 36 meses
Orçamentário: Programa de Trabalho 19.571.1029.42270000, natureza da despesa 3.3.3.90.18 e fonte de recurso 0100.888888.
Data da Assinatura: 22/10/2012
Signatários: Concedente: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Bolsista: Denis Ricardo Carloto.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 022/2012

PROCESSO: 2012 2030 000135
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Luiz Gustavo De Lima Guimarães
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$30.000,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Luiz Gustavo De Lima Guimarães.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 025/2012

PROCESSO: 2012 2030 000132
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Rodrigo Ribeiro Fidelis
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$25.394,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Rodrigo Ribeiro Fidelis.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 026/2012

PROCESSO: 2012 2030 000131
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Roberta Gomes Marçal Vieira Vaz
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$37.754,24
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Roberta Gomes Marçal Vieira Vaz

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 027/2012

PROCESSO: 2012 2030 000130
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Paula Benevides De Morais
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 21.000,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Paula Benevides De Morais.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 030/2012

PROCESSO: 2012 2030 000127
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Marcelo Leineker Costa
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 9.277,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Marcelo Leineker Costa.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 031/2012

PROCESSO: 2012 2030 000126
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Marcelo Otake Sato
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 35.651,64
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Marcelo Otake Sato.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 032/2012

PROCESSO: 2012 2030 000125
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Karylleila dos Santos Andrade Klinger
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 12.000,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Karylleila dos Santos Andrade Klinger.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 033/2012

PROCESSO: 2012 2030 000124
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Jose Neuman Miranda Neiva
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 33.915,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Jose Neuman Miranda Neiva.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 035/2012

PROCESSO: 2012 2030 000122
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Ildon Rodrigues Do Nascimento
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 25.241,50
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Ildon Rodrigues Do Nascimento.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 037/2012

PROCESSO: 2012 2030 000120
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Gil Rodrigues dos Santos
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 24.925,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Gil Rodrigues dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 040/2012

PROCESSO: 2012 2030 000117
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Carla Simone Seibrt
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 24.000,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Carla Simone Seibrt.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 041/2012

PROCESSO: 2012 2030 000116
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Ana Flavia Santos Coelho
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 18.436,40
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Ana Flavia Santos Coelho.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 042/2012

PROCESSO: 2012 2030 000115
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Adriano Tony Ramos
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para Financiar projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento – conforme projeto especificado anteriormente – cujo proponente apresenta título de Doutor, obedecidas as normas constantes do Edital FAPT 04/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 36.058,53
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Adriano Tony Ramos.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 043/2012

PROCESSO: 2012 2030 000140.
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Joel Carlos Zukowski Junior
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para financiar projetos de extensão, em interface com a pesquisa científica, a serem executados no Tocantins, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade – conforme projeto especificado anteriormente – tudo em conformidade com o Edital FAPT nº 07/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 20.654,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Joel Carlos Zukowski Junior.

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 044/2012

PROCESSO: 2012 2030 000139.
ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro.
OUTORGANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT.
OUTORGADO: Fabiane Aparecida Canaan Rezende
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Apoio Financeiro a pesquisadores de instituições de pesquisa e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto a FAPT, para financiar projetos de extensão, em interface com a pesquisa científica, a serem executados no Tocantins, com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo entre pesquisadores e sociedade – conforme projeto especificado anteriormente – tudo em conformidade com o Edital FAPT nº 07/2012 e seu anexo único e demais normas aplicáveis.
VALOR DO AUXÍLIO: R$ 11.525,00
ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 19.571.1029.42940000, elemento de despesa 3.3.3.90.20, fonte 0100.888888.
VIGÊNCIA: O Presente Termo de Outorga vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2012
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATÉ 60 (sessenta) dias após o término do evento.
SIGNATÁRIOS: Pelo Outorgante: Andréa Noleto de Souza Stival – Presidente da FAPT; Pelo Outorgado: Fabiane Aparecida Canaan Rezende.

EDITAL FAPT 16/2012
PROGRAMA DE PESQUISA EM RECURSOS HÍDRICOS
FAPT/SEMADES

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, incisos III e IV, do Decreto 4.291, de 5 de maio de 2011, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CECT, e do respectivo Conselho Curador, com fulcro nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, torna público o presente Edital e convida pesquisadores vinculados às instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto à FAPT a apresentarem propostas de Projeto de Pesquisa para a obtenção de apoio financeiro, na forma que especifica.

1 OBJETIVOS GERAIS

1.1 Financiar projetos inovadores de pesquisa que contemplem a articulação entre instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, do Estado do Tocantins, visando:

1.1.1 promover o desenvolvimento, a conservação, o uso racional e sustentável dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de acordo com as prioridades da Lei 1.307/2002, que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos;

1.1.2 desenvolver metodologias inovadoras para o planejamento e a gestão dos recursos hídricos, bem como a implantação do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

1.1.3 promover a melhoria dos recursos hídricos, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, bem como promover a prevenção e a defesa contra o efeito de eventos hidrológicos críticos.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E VIGÊNCIA

2.1 O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 36 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga - TO, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3. PROPOSTAS ELEGIVEIS

Serão consideradas elegíveis as propostas que atentam aos seguintes requisitos:

3.1 Por parte da Instituição Proponente ou Executora:

3.1.1 ser instituição de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa;

3.1.2 estar sediada no Estado do Tocantins;

3.1.3 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto proposto;

3.2 Por parte do Coordenador:

3.2.1 ser docente efetivo de instituição de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa pública ou privada;

3.2.2 ser mestre ou doutor, em qualquer área do conhecimento;

3.2.3 dispor de produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos três anos, na área específica do projeto;

3.2.4 ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.5 apresentar experiência compatível com o tema da proposta;

3.2.6 não ser aposentado ou encontrar-se em situação equiparada;

3.2.7 elaborar a proposta de acordo com o estabelecido no presente Edital;

3.2.8 assumir compromisso formal com os alunos orientados, envolvendo a orientação dos mesmos nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;

3.2.9 orientar os bolsistas, alunos da Instituição de Ensino Superior proponente;

3.2.10 ser responsável por uma única proposta.

3.3 Quanto ao teor:

3.3.1 Contemplar uma das linhas temáticas abaixo:

3.3.1.1 Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos: compreende o financiamento de pesquisas que visem implementar a gestão dos recursos hídricos, por meio do desenvolvimento dos recursos estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como a estruturação do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos. São áreas de atuação da linha temática o Planejamento e Gerenciamento em Bacias Hidrográficas, o Monitoramento e Base de Informações para a gestão dos recursos hídricos e a Educação Ambiental para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos, tendo por preceitos as seguintes orientações, (deve se considerar que o desenvolvimento de atividades de educação ambiental em áreas de gerenciamento de recursos hídricos deve estar pautado pelos conceitos, princípios e diretrizes definidos pela Lei 12.780, de 30 De novembro de 2007, que instituiu a política estadual de educação ambienta):

a) geração de dados que possam subsidiar a ordenação do uso dos recursos hídricos e o equacionamento de conflitos;

b) empreendimento de estudos que subsidiem a implementação dos instrumentos de gestão;

c) envolvimento da sociedade civil organizada e de usuários das águas no processo de gestão;

d) previsão de atividades que estimulem a implementação do Sistema Estadual de Informações sobre recursos Hídricos.

e) estabelecimento de estratégias de mobilização e sensibilização das comunidades inseridas na bacia hidrográfica;

f) envolvimento da comunidade local com a gestão dos recursos hídricos da bacia;

g) oferta de ações de educação ambiental, com foco na gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos;

h) identificação, gestão e negociação de conflitos;

i) estabelecimento de parcerias institucionais para a gestão das águas;

j) oferta de ações de manutenção do projeto pela comunidade local envolvida.

3.3.1.2 Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos: compreende a elaboração de estudos que vise à conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Esse tema visa fomentar ações que estimulem a recuperação de áreas degradadas, a preservação de remanescentes florestais e nascentes, bem como, atividades integradas de proteção dos recursos hídricos. As ações propostas devem buscar resultados que minimizem a degradação ambiental, que estimulem as ações voltadas para a recuperação de áreas degradadas e ações que visem à preservação de remanescente florestais e nascentes, bem como, ações que busquem garantir a qualidade e quantidade das águas nas bacias hidrográficas, tendo como preceitos as seguintes orientações:

a) estabelecimento de parcerias institucionais integrando todos os atores sociais locais;

b) empreendimento de ações de capacitação em manejo florestal e gestão dos recursos hídricos dos atores sociais locais envolvidos no projeto;

c) proteção de remanescentes florestais na área de abrangência do projeto;

d) monitoramento dos recursos florestais e dos recursos hídricos da área de abrangência do projeto, incluindo a definição prévia de indicadores e métodos de avaliação;

e) estabelecimento de estratégias de mobilização e sensibilização dos beneficiários e comunidades da região de abrangência do projeto;

f) de constituição de estratégias de preservação e manejo de APPs e Nascentes existentes na área de abrangência do projeto;

g) atendimento a legislação ambiental vigente.

3.3.1.3 Prevenção contra o efeito de eventos Hidrológicos Críticos de origem natural ou decorrentes dos usos inadequados dos Recursos Naturais: consiste em elaborar pesquisas que visem medidas voltadas à minimização dos efeitos decorrentes de eventos extremos, como inundações, estiagens prolongadas, processos erosivos e assoreamento de cursos d'água, que ocasionam impactos significativos aos corpos hídricos de uma bacia hidrográfica, bem como prevenir-se contra os efeitos de curto, médio e longo prazos da variação associado ao clima, por meio da ação de previsão e planejamento.

3.3.2 Ser elaborada e desenvolvida considerando os recursos hídricos da bacia como o foco do projeto e, portanto, norteadores das pesquisas a serem propostas. Neste sentido, é importante atentar para a dinâmica da bacia hidrográfica e para as fases do ciclo hidrológico e evitar a elaboração de projetos com ações pulverizadas ou distribuídas aleatoriamente ao longo da bacia, que não convertam em benefícios para os recursos hídricos alvos do projeto e para bacia em que será desenvolvido, ou cujos benefícios em termos de qualidade e quantidade de água a que se propõe sejam difíceis de apurar.

3.3.3 Prever a articulação entre a pesquisa e o ensino;

3.3.4 Pesquisas destinadas a bacias hidrográficas, com planos de bacias elaborados, em consonância com as ações e/ou programas previstas nos planos de bacias correspondentes disponíveis em www.semades.to.gov.br.

3.3.5 Previsão de equipe que conte com alunos do Ensino Superior da Rede Pública ou Privada, atendendo a todos os requisitos abaixo:

a) estar matriculado no curso de graduação e/ou pós-graduação;

b) ser, preferencialmente, estudante com boa habilidade de leitura e escrita, além de bom desempenho acadêmico em todas as disciplinas;

c) não encontrar-se recebendo bolsa, de qualquer modalidade de auxílio, de agência de fomento pública nacional;

d) ter disponibilidades para dedicar-se 20 horas semanais nas atividades previstas no projeto, sob orientação do pesquisador/orientador.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais), sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) provenientes da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) da FAPT, valor este definido na Programação Orçamentária e Financeira 2012/2014.

4.1.1 Os recursos financeiros disponibilizados para cada proposta de pesquisa serão de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio e capital.

4.1.2 Para cada proposta será disponibilizada uma bolsa de iniciação científica no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e vigência de 24 meses.

4.2 As despesas decorrentes dos Projetos de Pesquisa contemplados por este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, podendo ainda, ser custeadas por outras subsequentes:

18.544.1011.30470000 (SEMADES)

19.571.1029.42270000 (FAPT)

4.3 Constituirá fator impeditivo para a contratação do apoio financeiro inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador e da proponente junto à FAPT/SEMADES.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objetivo do presente Edital, incluindo o que consta do Anexo I a este Instrumento, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 Passagens, adquiridas preferencialmente em classe econômica e com tarifa promocional, e diárias (Tabela disponível em www.fapt.to.gov.br), ambas necessárias quando da realização de trabalhos de campo e apresentação em eventos científicos no país, seguirão as normas estabelecidas por Decreto Estadual;

5.1.2 Material de consumo, inclusive componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

5.1.3 Softwares;

5.1.4 Uma bolsa de iniciação científica com duração de 24 meses;

5.1.5 Equipamentos e material permanente;

5.1.6 Serviços de terceiros;

5.1.7 Manutenção de equipamentos.

6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As propostas, obrigatoriamente, em duas vias impressas, NÃO ENCADERNADAS, e uma digital (formato de documento do Word ou PDF, disponível em CD ou DVD), por meio de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente (Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa, Diretor de Campus ou Equivalente), deverão ser acondicionadas em envelope e encaminhadas formalmente para o endereço descrito abaixo, observadas as respectivas especificações, no período de 3 de dezembro de 2012 a 3 de março de 2013, até às 17h, sendo este também o prazo final para a postagem daquelas encaminhadas via serviço de correio tipo SEDEX (necessariamente, carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR):

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
Quadra 104 Sul, Rua SE 05, 32, 2o Andar, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-018, Palmas (TO)
Edital 16/2012
Programa Pesquisas em Recursos Hídricos – FAPT-SEMADES
Nome da Proponente/Instituição
Título do Projeto
Nome do Coordenador.

6.2 A proposta deverá ser instruída de:

6.2.1 Formulário 1 (padrão), devidamente preenchido;

6.2.2 Resumo da proposta, elaborado em, no máximo, 20 linhas;

6.2.3 Caracterização do problema e demonstrativo da relevância do projeto, contendo a) título; objetivo e metas (incluindo o plano de incremento da produção científica, tecnológica ou de inovação, com o envolvimento dos alunos); b) linha temática; c) planilha com todos os integrantes da equipe de pesquisa, identificados por instituição, função (professor/pesquisador de Ensino Superior e aluno de iniciação científica), especificando-se a respectiva titulação; d) revisão de literatura e de patentes, se for o caso; e) metodologia e técnicas de trabalho; g) justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; f) proposta orçamentária detalhada, justificando a necessidade dos itens solicitados; g) instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto; h) detalhamento dos mecanismos de articulação que serão utilizados para promover a interação da equipe participante do projeto, resultados esperados do ponto de vista científico, tecnológico, de inovação e na formação dos alunos envolvidos;

6.2.4 Documento emitido pela proponente, comprometendo-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;

6.2.5 Documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes;

6.3 No momento de submissão das propostas, a proponente deverá estar cadastrada na FAPT e, após aprovação do mérito, deverão atualizar seu credenciamento na Fundação, em até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação.

6.4 O coordenador e os integrantes do projeto deverão possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estarem adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPT e SEMADES.

6.5 As propostas deverão conter ainda, as seguintes informações:

6.5.1 Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição, se houver;

6.5.2 Estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas:

7.1.1 Enquadramento:

7.1.1.1 As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Gestor, previsto no item 1.1.1 do anexo III, do Acordo de Cooperação SEMADES e FAPT de 02 de Outubro de 2012, a fim de verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;

7.1.2 Análise:

7.1.2.1 Observando o disposto nos subitens de 7.2, cada proposta enquadrada será analisada, quanto ao mérito técnico e científico, à relevância para o Estado, estruturação e adequação metodológica, ao orçamento e à qualificação da equipe, por consultores ad hoc, especialistas nas áreas, cujas identidades serão mantidas em sigilo, de modo a emitirem parecer isento, favorável ou não, quanto à análise dos seguintes aspectos igualmente avaliados por pontuação de 0 a 10, os quais constituem as bases necessárias para as decisões da FAPT;

7.1.2.2 As propostas que obtiverem a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação, em cada item, serão classificadas;

7.1.3 Homologação:

7.1.3.1 As propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência da FAPT.

7.2 Serão critérios específicos para o julgamento das propostas:

7.2.1 Enquadramento aos requisitos formais do Edital;

7.2.2 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.2.3 Avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;

7.2.4 Infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;

7.2.5 Contribuição para a formação de recursos humanos;

7.2.6 Estabelecimento de interface entre o ensino e a pesquisa.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPT se reserva ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos Termos de Outorga.

8.2 A FAPT adotará mecanismos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 Cumprimento dos objetivos propostos e disposição dos produtos descritos na apresentação da proposta;

8.2.2 Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;

8.2.3 Geração de conhecimento que possa ser partilhado em comunidades de bacias hidrográficas distintas.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em forma de extrato, e, na íntegra, na página da FAPT, no seguinte endereço www.fapt.to.gov.br.

9.1.1 Os candidatos aprovados serão comunicados via e-mail sobre os procedimentos para assinatura do Termo de Outorga em até 30 dias após a publicação dos resultados.

9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto à FAPT, no mesmo endereço constante do subitem 6.1 deste Edital, em até cinco dias úteis após a publicação do resultado.

9.2.1 Os recursos eventualmente interpostos serão julgados pelo Conselho Diretor da FAPT.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e se dará de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPT, a proponente legalmente constituída e o coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

10.2 A liberação dos recursos se fará na forma estabelecida nos correspondentes Termos de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas, posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

10.3 Serão definidos nos Termos de Outorga as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

11.2 São vedados: a) a contratação de pessoa física, e b) o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

11.3 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão integrar o texto desta, não sendo permitida alteração no projeto após a sua submissão à FAPT.

11.4 Os Termos de Outorga definirão as bases em que a FAPT acompanhará a execução das atividades objeto deste Edital.

11.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

11.6 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes, relativa às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o respectivo código de identificação.

11.7 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado na forma descrita no item 12.3 desse edital, ratificadas no Termo de Outorga.

11.8 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, a manter sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

11.9 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos Termos de Outorga da FAPT, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital, e das cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor previsto no item 1.1.1 do anexo III, do Acordo de Cooperação SEMADES e FAPT de 02 de Outubro de 2012.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidos pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto/incompleto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

12.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada à FAPT em até 60 dias após o encerramento do Termo de Outorga, conforme as normas desta Fundação.

12.4 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPT, através do correio eletrônico ci@fapt.to.gov.br.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado dos recursos de que trata o subitem 9.2 deste Instrumento será comunicado, por escrito, via e-mail, aos recorrentes.

13.2 A existência de eventuais recursos interpostos quando do resultado da análise das propostas impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPT, desde que devidamente motivado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Palmas – TO, 03 de dezembro de 2012.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

ANEXO I AO EDITAL FAPT 16/2012

1. NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

1.1. Normas Gerais

1.1.1 Os resultados das pesquisas financiadas por este Edital deverão, obrigatoriamente, ser publicados em periódicos indexados e especializados, de circulação nacional ou internacional. A não publicação deverá ser justificada, no relatório técnico final, por necessidade de sigilo, pedido de registro de patente, ou outra;

1.1.2 As datas para apresentação das solicitações de apoio serão rigorosamente observadas;

1.1.3 Todo apoio concedido é implementado através de um documento formal que regulamenta os compromissos entre as partes envolvidas, denominado Termo de Outorga;

1.1.4 Em toda e qualquer publicação ou em manifestações públicas resultantes de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, de projetos apoiados pelo presente Edital, os beneficiários se obrigam a fazer referência expressa e destacada ao apoio recebido pela FAPT/SEMADES. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios;

1.1.5 Todo auxílio concedido será utilizado, de acordo com o plano de aplicação aprovado pela Fundação, obedecendo fielmente à legislação pertinente;

1.1.6 Em qualquer modalidade, o apoio concedido pela FAPT poderá ser parcial, subentendendo que os outros recursos necessários serão fornecidos como contrapartida do proponente ou obtidos junto a outras fontes;

1.1.7 Instituições e pesquisadores inadimplentes, tanto devedores de relatórios técnicos quanto de prestação de contas, não receberão novo apoio até que a inadimplência seja saneada;

1.1.8 A FAPT utilizará medidas judiciais, quando couber, para garantir o cumprimento, pelo beneficiário, das obrigações acordadas nos documentos específicos;

1.1.9 A aquisição de bens e serviços estará sujeita a procedimentos de licitação nos termos da legislação vigente;

1.1.10 Toda correspondência encaminhada à FAPT, relacionada com a solicitação de apoio, deverá, obrigatoriamente, mencionar o número do processo correspondente;

1.1.11 Cada pesquisador só receberá apoio financeiro, na qualidade de coordenador, para, no máximo, dois projetos de pesquisa que apresentem simultaneidade;

1.1.12 O beneficiário de bolsa da FAPT, em qualquer modalidade, se obriga a comunicar qualquer mudança de endereço durante a vigência da bolsa.

1.2 Caracterização das Despesas Financiáveis

1.2.1 Na elaboração dos orçamentos referentes a cada solicitação de apoio, todos os itens de dispêndio devem ser essenciais e imprescindíveis à execução da atividade proposta e ter justificativa técnica fundamentada, relacionada com o objetivo da proposta.

1.2.2 Com a finalidade de evitar inadequações na formulação dos pleitos, as despesas financiáveis, seus critérios de apropriações, seus valores, limites e restrições são descritos nos itens a seguir.

1.2.2.1 Diárias

Este benefício é o valor destinado a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do país ou do exterior, num período de até 15 dias. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede. Os valores das diárias são fixados segundo normas estabelecidas por Decreto Estadual. A Tabela de diárias encontra-se disponível em www.fapt.to.gov.br.

O número de diárias, em cada proposta, deve corresponder exatamente ao número de dias necessários para a execução das atividades programadas para o local fora de sua sede.

1.2.2.2 Material de Consumo

Determinados materiais nacionais, de vida útil inferior a dois anos, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade, cobertos financeiramente apenas em quantidade de consumo imprescindível para o desenvolvimento e execução da pesquisa. Pen Drive deve ser previsto como material de consumo.

1.2.2.3 Serviços de Terceiros

1.2.2.3.1 Passagens

Tal despesa será custeada quando em via aérea ou terrestre desde que adquirida em classe econômica e tarifa promocional, sendo o serviço imprescindível para a execução das atividades previstas. Qualquer despesa relacionada ao uso de veículo próprio não terá apoio da FAPT.

1.2.2.3.2 Impressão e Encadernação (Serviços Gráficos)

Despesas com reprodução de documentos; confecção de formulários de coleta de dados para projetos que demandem pesquisa de campo.

1.2.2.3.3 Serviços de Informática (Software)

Softwares existentes no mercado, cuja natureza seja imprescindível para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e apoiado pela FAPT.

1.2.2.3.4 Locação de Serviços Técnicos e Especializados

Despesas com prestação de serviços técnicos ou especializados executados por pessoa jurídica.

É permitida a inclusão de mão-de-obra braçal ou não qualificada desde que através de pessoa jurídica.

É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

1.2.2.3.5 Material Bibliográfico

Serviços de levantamento bibliográfico em banco de dados e de fornecimento de cópias de documentos até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio concedido (Selos COMUT, ISI e artigos científicos).

Assinatura de revistas e jornais é despesa não financiável. Livros técnicos e/ou científicos, apenas para efeito do orçamento, são enquadrados como material de consumo.

1.2.2.4 Equipamentos e Material Permanente

Serão considerados materiais permanentes determinadas máquinas e equipamentos nacionais ou importados, de vida útil superior a dois anos, condizentes com os objetivos e a metodologia da pesquisa e imprescindíveis à sua execução. Despesas com seguro e instalação do equipamento – passagens e diárias – devem estar incluídas no preço do equipamento, previsto na proposta de projeto. Despesas com o transporte do equipamento nacional, frete, poderão ser previstas em serviços de terceiros.

Livros técnicos e científicos, apenas para efeito de orçamento, são enquadrados como material de consumo.

1.2.2.5 Manutenção de Equipamentos

Em manutenção de equipamentos, estão previstos os serviços de conservação, reparo e/ou aquisição de peças de reposição de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa financiados pela FAPT. Os custos dos serviços de manutenção serão admitidos nos elementos: Materiais de Consumo, Equipamentos e Material Permanente e Serviços de Terceiros (inclusive frete), conforme a natureza da despesa, desde que devidamente justificados e mediante a apresentação do orçamento correspondente.

1.3 Descrição das Despesas Não Financiáveis

Os itens de dispêndio não apoiados pela FAPT são os constantes dos subitens a seguir.

1.3.1 Pessoal

1.3.1.1 Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.3.1.2 Salários, ou qualquer remuneração a funcionário do solicitante;

1.3.1.3 Estagiários;

1.3.1.4 Encargos sociais.

1.3.2 Material de Consumo

1.3.2.1 Materiais para escritório - artigos para expediente utilizados nos serviços administrativos como, por exemplo, lápis, caneta, borracha, grampeador, clipes, pastas, caixa, apontador, dentre outros;

1.3.2.2 Material gráfico e impresso - impressos padronizados que não requeiram especificação exclusiva e materiais destinados à impressão gráfica em escala industrial. Material gráfico para análise de dados e montagem de relatórios;

1.3.2.3 Material de ensino (didático) - apostilas, material educacional, livros didáticos e livros de literatura, dentre outros. Excluem-se desta restrição os livros técnico-científicos;

1.3.2.4 Artigos para limpeza e higiene (material de higiene e limpeza) - materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes de bens imóveis; equipamentos, instalações e materiais permanentes; incluídos neste item baldes, esfregões, pás para lixo, palha de aço;

1.3.2.5 Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e para equipamentos e outros, a menos que sejam o objeto da pesquisa;

1.3.2.6 Constituem-se exceções materiais equivalentes, aquelas cujo uso seja devidamente justificado para a pesquisa.

1.3.3 Serviços de Terceiros

1.3.3.1 Vale Transporte;

1.3.3.2 Vale Refeição/Fornecimento de Alimentação - toda despesa com refeições, inclusive lanches preparados por terceiros;

1.3.3.3 Impressão e encadernação (serviços gráficos) - encadernação em geral; despesa com execução de serviços gráficos sob encomenda; confecção de formulários de coleta de dados; folder; programas e publicações de anais;

1.3.3.4 Publicação e publicidade - despesa com publicação de atos e documentos oficiais; despesas decorrentes de divulgação escrita, falada e televisiva; publicações promocionais; propagandas; cartazes em geral; inclusive divulgação de campanhas educacionais e sanitárias;

1.3.3.5 Aquisição de jornais e revistas - despesa com aquisição de jornais, revistas, recortes de publicações, boletins e outros, incluindo assinaturas permanentes ou temporárias;

1.3.3.6 Telefonia, serviço postal telegráfico - pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços de telefonia e telex e à utilização de serviço postal telegráfico;

1.3.3.7 Locação de veículos, de máquinas e transporte de cargas - despesa com aluguel de veículos para execução dos trabalhos, com aluguel ou arrendamento de máquinas mediante contrato;

1.3.3.8 Serviços de apoio administrativo - contratação de digitadores, revisores, datilógrafos, tradutores, serviços gerais, secretarias, vigias, mensageiros, interpretes;

1.3.3.9 Recepções, homenagens e festividades;

1.3.3.10 Transporte urbano - ônibus urbano e carro próprio;

1.3.3.11 Instalação de equipamentos - despesas com instalação do equipamento, passagens e diárias, devem estar incluídas no preço do equipamento previsto na proposta de projeto. A FAPT não custeará passagens e diárias de técnicos ligados a empresas comerciais;

1.3.3.12 Cursos e atividades de extensão tecnológica.

1.3.4 Equipamentos e Material Permanente

1.3.4.1 Obras e instalações - despesas com planejamento e execução de obras;

1.3.4.2 Equipamentos de comunicação e telefonia - fax, rádio comunicação, central telefônica, aparelhos celulares;

1.3.4.3 Outros equipamentos – data-show, retroprojetor, copiadora (Xerox), sistema multimídia, permitido apenas para organização de eventos;

1.3.4.4 Mobiliários - móveis de um modo geral.

EDITAL Nº 17/2012.
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO
NA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsista no Programa de Apoio ao Intercâmbio Científico e de Formação Pós-Graduada, nos termos do Termo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre o Executivo Estadual, a Universidade de Aveiro (Portugal) e a Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, e do Acordo de Cooperação Técnica, de 02 de Outubro de 2012, Firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins e a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, incisos III e IV, do Decreto 4.291, de 5 de maio de 2011, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Científica firmado entre o Executivo Estadual, a Universidade de Aveiro (Portugal) e a Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma que especifica.

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 1º Poderá se inscrever no Processo Seletivo aluno matriculado no Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, que atenda aos seguintes requisitos deste Edital:

I – estar devidamente matriculado no Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alteraçoes Globais, ofertado pela Universidade de Aveiro (Portugal), tendo ainda por cumprir, no mínimo, 12 meses de estudo;

II – ter o projeto de pesquisa:

a) aprovado pelo Orientador da Universidade de Aveiro (Portugal);

b) projeto na aréa de Ciências Biológicas e subárea de Ecologia e Meio Ambiente, abordando, prioritariamente, tema sobre recursos hídricos, mudanças climáticas e biodiversidade;

III – não receber bolsa, por parte da Secretaria da Ciência e Tecnologia - SECT ou por outra agência de fomento, para estudos no mesmo nível, ou ser beneficiário de bolsa de qualquer espécie paga por órgãos oficiais de fomento;

IV – ser, prenferencialmente, servidor público efetivo estabilizado estadual, municipal ou federal, com lotação no Estado do Tocantins.

V – enviar a documentação prevista no art. 3º deste Instrumento.

CAPÍTULO II
DO VALOR E DO NÚMERO DE BOLSAS

Art. 2º Serão contratadas até sete bolsas de estudo do Programa Doutoral de que trata este Instrumento, com valor mensal estipulado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária 18.544.1011.30470000 da SEMADES, podendo ainda, ser custeadas por outras subsequentes.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em uma via impressa, NÃO ENCADERNADA, e uma digital (formato de documento do *Word ou PDF*, disponível em CD ou DVD), por meio de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente (Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa, Diretor de *Campus* ou Equivalente). As propostas deverão ser acondicionadas em envelope e encaminhadas diretamente à FAPT, (no endereço descrito abaixo) ou remetidas pelo correio, mediante registro postal, respeitando a data limite de postagem de 03 de Dezembro de 2012 a 03 de março de 2013.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT
Quadra 104 Sul, Rua SE 05, 32, 2º Andar, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-018, Palmas (TO)
Edital 17/2012
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO NA UNIVERSIDADE DE AVEIRO
Nome da Proponente/Instituição
Título do Projeto.

§1º A FAPT não se responsabiliza pelo atraso ou desvio de documentos encaminhados via postal, gerando ambas as ocorrências a impossibilidade de confirmar a inscrição do candidato.

§2º No caso de inscrição via postal intempestiva, bem como no caso de desclassificação, os documentos ficarão à disposição do candidato por um período de 30 dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, sendo, posteriormente, incinerados.

Seção I
Da Documentação

Art. 4º O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição:

I – formulário constante do Anexo I a este Edital;

II – comprovante de matrícula no Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro (Portugal);

III – documento emitido pelo coordenador do respectivo curso, especificando a carga horária e, dependendo do caso, as matérias já cursadas;

IV – cópia autenticada dos documentos RG e CPF;

V – comprovante de residência;

VI – Currículo Lattes completo e atualizado;

VII – projeto de pesquisa, aprovado pelo Orientador (assinado) e uma via em CD (formato *Word* ou *PDF*);

VIII – histórico escolar da Graduação;

IX – comprovante de residência no Tocantins, no mínimo, de seis meses, mediante apresentação de:

a) tarifa de água, telefone ou energia elétrica, registrada no próprio nome; ou

b) por meio de declaração de residência, com firma reconhecida;

XI – carta, assinada pelo bolsista, se comprometendo a residir e trabalhar no Tocantins pelo mesmo período de concessão da bolsa.

Parágrafo único. Para efeitos do inciso IX deste artigo, poderá ser considerado período não atual, em virtude de ter o aluno candidato firmado residência em Portugal quando do cumprimento dos estudos de que trata este Edital.

Seção II
Da Proposta

Art. 5º A proposta de tese deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, disposta na forma de projeto de pesquisa, apresentando os seguintes itens, que serão verificados, posteriormente à etapa de Enquadramento, por parte dos consultores *ad hoc*:

I – identificação da proposta;

II – informações sobre o Programa de Pós-Graduação participante (breve histórico do programa, listagem das áreas de concentração e linhas de pesquisa e projetos em andamento; trabalhos científicos, tecnológicos e de inovação já desenvolvidos na área/tema do projeto);

III - caracterização do problema, justificando a necessidade da concessão da bolsa;

IV – objetivos e metas a serem alcançados;

V – metodologia a ser empregada, explicitando o estado da arte e as técnicas que serão usadas no desenvolvimento do projeto;

VI – cronograma de execução;

VII – resultados esperados do ponto de vista científico, tecnológico e de inovação.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art. 6º As propostas serão analisadas em três etapas:

I – Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Gestor previsto no item 1.1.1 do anexo III, do Acordo de Cooperação SEMADES e FAPT de 02 de Outubro de 2012, para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;

II – Análise: as propostas habilitadas na etapa I serão encaminhadas para consultores *ad hoc*, especialistas nas áreas, cujas identidades serão mantidas em sigilo, de modo a emitirem parecer isento, favorável ou não, quanto à análise dos seguintes aspectos, igualmente avaliados por pontuação de 0 a 10, os quais constituem as bases necessárias para as decisões da FAPT:

a) mérito **técnico-científico do projeto** de pesquisa quanto ao seu potencial para aumentar a competitividade internacional da pesquisa tocantinense;

b) coerência e adequação das atividades planejadas com os objetivos estabelecidos no projeto de pesquisa ou pré-projeto;

c) qualificação acadêmica, tendo por base a documentação enviada;

d) relevância do tema de pesquisa para o Estado do Tocantins.

III – Homologação: as propostas recomendadas, e classificadas por, pelo menos, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, e observado o limite de Recurso disponível para o Programa, serão homologadas pela Presidência da FAPT, observando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 7º A relação dos candidatos aprovados pelo presente processo será divulgada na página eletrônica da FAPT (www.fapt.to.gov.br).

Art. 8º A interposição do recurso ocorrerá por meio de preenchimento de formulário específico, constante do Anexo II a este Edital, devendo ser protocolizado na sede da FAPT, observado o endereço descrito no art. 5º do presente Instrumento, no prazo máximo de cinco dias, a contar da publicação do resultado.

Art. 9º Os recursos serão julgados pelo Conselho Diretor da FAPT.

Art. 10. Os candidatos aprovados serão comunicados, via email, sobre os procedimentos para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e a ficha de cadastramento do bolsista, em até 30 dias após a publicação do resultado.

CAPÍTULO VI
DA VIGÊNCIA DA BOLSA

Art. 11. A bolsa terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se uma prorrogação por mais 12 meses, considerando os casos de conclusão do Doutorado em período inferior ao aqui estabelecido, ocasião em que a bolsa será, automaticamente, encerrada.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no *caput* não é automática, devendo ser solicitada formalmente pelo bolsista, ou de ofício, por interesse da Administração, observada as obrigações previstas no Termo de Ajuste, segundo especifica o Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Científica supracitado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Não cumprirá à FAPT o custeio de qualquer despesa diversa daquelas estabelecidas neste Edital.

Art. 13 É de responsabilidade do bolsista a validação do diploma no Brasil, sob pena de devolução do recurso recebido.

Art. 14 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela presidência da FAPT.

Palmas – TO, 03 de dezembro de 2012.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

ANEXO I AO EDITAL Nº 17, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO NA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,_(QUALIFICAÇÃO)_____
_____,Rg: _____, CPF:_____
Residente e domiciliado na (endereço)_____
solicito inscrição no Processo Seletivo referente a bolsa de estudos financiada pelo Programa de Apoio ao Intercâmbio Científico e de Formação Pós-Graduada, previsto na Resolução 01, de 19 de abril de 2012, do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT, nos termos do Edital 17, de 05 de dezembro de 2012, declarando preencher todos os requisitos nele exigidos, tais como:

a) estar regularmente matriculado (a) no Programa Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alteraçoes Globais d*a Universidade de Aveiro (Portugal);*

b) estar ciente de que a bolsa será decidida pela Comissão do Processo Seletivo, com base nos requisitos e critérios definidos no referido Edital;

c) ser de responsabilidade do bolsista a validação do curso no Brasil, sob pena devolução do recurso recebido;

d) não acumular bolsas de qualquer modalidade.

Por ser verdade o presente e a documentação anexa, sob pena de incorrer nas sanções do art. 299 do Código Penal, dato e assino.

_____, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura

Telefone: (___) _____
Correio Eletrônico: _____

ANEXO II AO EDITAL Nº 17, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO NA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Identificação do candidato
Nome: _____
Número do Processo: _____

SOLICITAÇÃO

Ao Conselho Diretor da FAPT

Como candidato ao Programa de Bolsas de Doutorado na Universidade de Aveiro, solicito revisão do processo supracitado nos termos a seguir:

Palmas-TO, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV AO EDITAL Nº 17, DE 03 DE DEZEMBRODE 2012.
PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO NA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

	Atividades
1.	Formulário de requerimento de inscrição, assinado pelo candidato, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.
2.	Comprovante de matrícula no Programa Doutoral em Biologia e Ecologia das Alterações Globais, junto à Universidade de Aveiro (Portugal);
3.	Cópia autenticada dos documentos de identidade, RG e CPF;
4.	Comprovante de residência;
5.	Currículo Lattes completo e atualizado;
6.	Projeto de Pesquisa, aprovado pelo Orientador (assinado), e uma via em CD (formato Word ou PDF);
7.	Históricos escolares da Graduação;
8.	Diploma de Graduação ou declaração correspondente.

EDITAL FAPT 18/2012
PROGRAMA THEOTÔNIO SEGURADO
PESQUISA NO ENSINO MÉDIO FAPT/SEDUC/CNPq

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, incisos III e IV, do Decreto 4.291, de 5 de maio de 2011, e atendendo à orientação programática da Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECT, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CECT, e de seu Conselho Curador, com fulcro nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, torna público o presente Edital e convida pesquisadores vinculados às instituições ensino superior, públicas ou privadas, do Estado do Tocantins e cadastradas junto à FAPT a apresentarem propostas de Projeto de Pesquisa para a obtenção de apoio financeiro, na forma que especifica.

1 OBJETIVOS GERAIS

1.1 Financiar projetos inovadores de pesquisa que envolvam a articulação entre instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, e escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Tocantins, visando:

1.1.1 promover o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras para o ensino e aprendizagem no campo das Ciências e da resolução de problemas concretos do Ensino Médio;

1.1.2 complementar a formação continuada do professor das escolas públicas estaduais;

1.1.3 despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E VIGÊNCIA

2.1 O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.

2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga (TO), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

Serão consideradas elegíveis as propostas que atendam os requisitos abaixo.

3.1 Por parte da Instituição Proponente

A instituição Proponente, ou Executora, deve:

3.1.1 Estar sediada no Estado de Tocantins;

3.1.2 Ser instituição de Ensino Superior;

3.1.3 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto proposto.

3.2 Por parte do Coordenador

3.2.1 ser docente efetivo de instituição de Ensino Superior do Estado do Tocantins;

3.2.2 ser mestre ou doutor, em qualquer área do conhecimento;

3.2.3 dispor de produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos três anos, na área específica do projeto;

3.2.4 ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.5 apresentar experiência compatível com o tema da proposta;

3.2.6 não ser detentor de outra bolsa, proveniente de agência de fomento pública nacional;

3.2.7 não ser aposentado ou encontrar-se em situação equiparada;

3.2.8 elaborar a proposta de acordo com o estabelecido no presente Edital;

3.2.9 assumir compromisso formal com as atividades dos professores das escolas públicas envolvidas, envolvendo a orientação dos mesmos nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados;

3.2.10 orientar três bolsistas, professores do Ensino Médio;

3.2.11 co-orientar nove bolsistas, alunos do Ensino Médio;

3.2.12 ser responsável por uma única proposta.

3.3 Por parte da Proposta

3.3.1 Contemplar uma das seguintes linhas temáticas: Ciências da natureza; Ciências Humanas; Matemática; Linguagens e Códigos;

3.3.2 ser elaborada e desenvolvida em conjunto pelo coordenador /pesquisador de Ensino Superior e os professores de Ensino Médio;

3.3.3 prever a articulação entre a pesquisa e o ensino;

3.3.4 ter na equipe três professores da rede pública estadual que atendam a todos os requisitos abaixo:

3.3.4.1 ser docente efetivo de Ensino Médio da Rede Pública Estadual;

3.3.4.2 ter currículo atualizado na plataforma Lattes;

3.3.4.3 não receber bolsa, de qualquer modalidade de auxílio, de agência de fomento pública nacional;

3.3.4.4 não ser aposentado ou encontrar-se em situação equiparada;

3.3.4.5 elaborar, em conjunto com o coordenador/pesquisador, e em parceria com as escolas públicas , o plano de trabalho para os alunos/ bolsistas, que evidencie o caráter de formação e desenvolvimento científico;

3.3.4.6 orientar, cada qual, três bolsistas, alunos do Ensino Médio da rede pública estadual de ensino;

3.3.4.7 assumir compromisso formal com a orientação e as atividades dos alunos/bolsistas.

3.3.5 Ter na equipe nove alunos de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino que atendam a todos os requisitos abaixo:

3.3.5.1 estar cursando a 1ª ou 2ª série;

3.3.5.2 ser, preferencialmente, estudante com boa habilidade de leitura e escrita, além de bom desempenho escolar em todas as disciplinas;

3.3.5.3 não encontrar-se recebendo bolsa, de qualquer modalidade de auxílio, de agência de fomento pública nacional;

3.3.5.4 ter disponibilidade para dedicar-se 12 horas semanais nas atividades previstas no projeto, sob orientação do professor do ensino médio e do coordenador/ pesquisador.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para o financiamento do presente Edital serão da ordem de R$ 2.886.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil reais), sendo R$ 2.382.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta e dois mil reais) provenientes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT e R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) do CNPq (exclusivo para pagamento de bolsas de Iniciação Científica Júnior), valor este definido na sua Programação Orçamentária e Financeira 2012/2015.

4.1.1 O valor dos recursos de custeio solicitados à FAPT, em cada projeto de Pesquisa, será limitado a R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

4.2 As despesas decorrentes dos Projetos de Pesquisa contemplados por este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, podendo ainda, ser custeadas por outras subsequentes:

FAPT - 20300.19.571.1029.30650000; SEDUC - 27010.12.368.1026.21450000.

CNPq – (caberá o pagamento exclusivamente de bolsas de iniciação científica júnior, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado entre as partes).

4.3 Constituirá fator impeditivo para a contratação do apoio financeiro inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador/pesquisador junto FAPT, SEDUC e/ou CNPq.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objetivo do presente Edital, incluindo o que consta do Anexo I a este Instrumento, e, os seguintes itens de despesa:

5.1 Custeio

5.1.1 Passagens, adquiridas preferencialmente em classe econômica e com tarifa promocional, e diárias (Tabela disponível em www.fapt.to.gov.br), ambas necessárias quando da realização de trabalhos de campo e apresentação em eventos científicos no país, seguirão as normas estabelecidas por Decreto Estadual;

5.1.2 material de consumo, inclusive componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

5.1.3 serviços de terceiros, para viabilizar a realização de pequenas obras de infraestrutura nas escolas públicas estaduais, visando a ampliação e/ou recuperação de laboratórios e bibliotecas;

5.1.4 softwares;

5.1.5 bolsa de produtividade destinada ao coordenador/ pesquisador;

5.1.6 três bolsas de estudo ao professor de Ensino Médio da rede pública estadual de ensino;

5.1.7 nove bolsas de iniciação científica júnior a alunos de Ensino Médio, sendo três bolsistas por professor desse nível escolar.

6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em uma via impressa, NÃO ENCADERNADA, e uma digital (formato de documento do Word ou PDF, disponível em CD ou DVD), por meio de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente (Reitor, Pró-Reitor de Pesquisa, Diretor de Campus ou Equivalente). As propostas deverão ser acondicionadas em envelope e encaminhadas diretamente à FAPT, (no endereço descrito abaixo) ou remetidas pelo correio, mediante registro postal, respeitando a data limite de postagem de 3 de dezembro de 2012 a 3 de março de 2013.
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins-FAPT
Quadra 104 Sul, Rua SE 05, 32, 2º Andar, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-018, Palmas (TO)
Edital 18/2012
Programa Theotônio Segurado – Pesquisa no Ensino Médio FAPT/SEDUC/ CNPq
Nome da Proponente/Instituição
Título do Projeto
Nome do Coordenador.

6.2 A proposta deverá ser instruída de:

6.2.1 Formulário 1 (padrão), devidamente preenchido;

6.2.2 resumo da proposta, elaborado em, no máximo, 20 linhas;

6.2.3 proposta, com a caracterização do problema e demonstrativo da relevância do projeto, contendo a) título; objetivo e metas (incluindo o plano de incremento da produção científica, tecnológica ou de inovação, com o envolvimento dos alunos); b) linha temática; c) informações sobre todas as Instituições participantes; d) planilha com todos os integrantes da equipe de pesquisa, identificados por instituição, função (professor/ pesquisador de Ensino Superior, professor de Ensino Médio, e aluno de iniciação científica junior), especificando-se a respectiva titulação; e) revisão de literatura e de patentes, se for o caso; f) metodologia e técnicas de trabalho; g) justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; h) plano individual de trabalho para cada professor de Ensino Médio e para cada aluno de iniciação científica júnior; i) proposta orçamentária detalhada, justificando a necessidade dos itens solicitados e indicando a Instituição à qual serão alocados; j) instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto; k) detalhamento dos mecanismos de articulação que serão utilizados para promover a interação da equipe participante do projeto, resultados esperados do ponto de vista científico, tecnológico, de inovação e na formação dos professores e alunos envolvidos;

6.2.4 documento emitido pela proponente, comprometendo-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;

6.2.5 documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes;

6.3 No momento de submissão das propostas, a proponente deverá estar cadastrada na FAPT e, após aprovação do mérito, deverão atualizar seu credenciamento na Fundação, em até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação.

6.4 O coordenador e os integrantes do projeto deverão possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estarem adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPT, SEDUC e CNPq.

6.5 As propostas deverão conter ainda, as seguintes informações:

6.5.1 documento formalizando a parceria entre a instituição proponente e a(s) escola(s) pública(s) estadual participante(s) do projeto;

6.5.2 definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição, se houver;

6.5.3 estabelecer a política de propriedade intelectual comum e de partição de benefícios, quando for o caso;

6.5.4 indicar o responsável pela execução da proposta na escola pública estadual e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior da respectiva unidade escolar, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão julgadas em três etapas:

7.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Gestor segundo Acordo de Cooperação Técnica FAPT/SEDUC/ CNPq, a fim de verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;

7.1.2 Análise: observando o disposto nos subitens de 7.2, cada proposta enquadrada será analisada quanto a) ao mérito técnico e científico, b) à relevância, estruturação e adequação metodológica, c) ao orçamento e d) à qualificação da equipe, por consultores ad hoc, especialistas nas áreas, cujas identidades serão mantidas em sigilo, de modo a emitirem parecer isento, favorável ou não, quanto à análise dos seguintes aspectos igualmente avaliados por pontuação de 0 a 10, os quais constituem as bases necessárias para as decisões da FAPT.

7.1.2.1 as propostas que obtiverem menos de 70% em qualquer um dos parâmetros avaliados não poderão ser recomendados para contratação;

7.1.3 Homologação: as propostas classificadas e recomendadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência da FAPT.

7.2 Serão critérios específicos para o julgamento das propostas:

7.2.1 enquadramento aos requisitos formais do Edital;

7.2.2 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.2.3 avaliação dos currículos dos membros da equipe e do coordenador, em relação às atividades previstas para a execução da proposta;

7.2.4 infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;

7.2.5 contribuição para a formação de recursos humanos e melhoria do ensino no nível médio;

7.2.6 estabelecimento de interface entre o ensino e a pesquisa.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPT se reserva ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos Termos de Outorga.

8.2 A FAPT adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e disposição dos produtos descritos na apresentação da proposta;

8.2.2 impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;

8.2.3 geração de conhecimento que possa ser partilhado em outras comunidades.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPT, no seguinte endereço www.fapt.to.gov.br.

9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto à FAPT, no mesmo endereço constante do subitem 6.1 deste Edital, em até cinco dias úteis após a publicação do resultado.

9.2.1 Os recursos eventualmente interpostos serão julgados pelo Conselho Diretor da FAPT.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá a ordem de classificação e se dará de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga, que será firmado entre a FAPT, a proponente legalmente constituída e o coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

10.2 A liberação dos recursos se fará na forma estabelecida nos correspondentes Termos de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas, posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

10.3 Serão definidos nos Termos de Outorga as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes.

11 ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

11.2 As mensalidades de bolsas serão pagas de acordo com o Anexo II do presente Edital.

11.3 É vedada a contratação de pessoa física por período superior a 89 dias, impedida a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

11.4 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão integrar o texto desta, não sendo permitida alteração no projeto após a sua submissão à FAPT.

11.5 Os Termos de Outorga definirão as bases em que a FAPT acompanhará a execução das atividades objeto deste Edital.

11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

11.7 Toda correspondência emitida, por qualquer das partes, relativa às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o respectivo código de identificação.

11.8 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no Termo de Outorga.

11.9 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, a manter sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

11.10 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos Termos de Outorga da FAPT, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital, e das cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPT.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidos pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto/incompleto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

12.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada à FAPT em até 60 dias após o encerramento do Termo de Outorga, conforme as normas desta Fundação.

12.4 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPT, através do correio eletrônico ci@fapt.to.gov.br.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O resultado dos recursos de que trata o subitem 9.2 deste Instrumento será comunicado, por escrito, aos recorrentes.

13.2 A existência de eventuais recursos interpostos quando do resultado da análise das propostas impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPT, desde que devidamente motivado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Palmas – TO, 03 de dezembro de 2012.

Andrea Noleto de Souza Stival
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

ANEXO I AO EDITAL FAPT/SEDUC/CNPq 18/2012

1. NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

1.1. Normas Gerais

1.1.1 Os resultados das pesquisas financiadas por este Edital deverão, obrigatoriamente, ser publicados em periódicos indexados e especializados, de circulação nacional ou internacional. A não publicação deverá ser justificada, no relatório técnico final, por necessidade de sigilo, pedido de registro de patente, ou outra;

1.1.2 As datas para apresentação das solicitações de apoio serão rigorosamente observadas;

1.1.3 Todo apoio concedido é implementado através de um documento formal que regulamenta os compromissos entre as partes envolvidas, denominado Termo de Outorga;

1.1.4 Em toda e qualquer publicação ou em manifestações públicas resultantes de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, de projetos apoiados pelo presente Edital, os beneficiários se obrigam a fazer referência expressa e destacada ao apoio recebido pela FAPT/SEDUC. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios;

1.1.5 Todo auxílio concedido será utilizado, de acordo com o plano de aplicação aprovado pela Fundação, obedecendo fielmente à legislação pertinente;

1.1.6 Em qualquer modalidade, o apoio concedido pela FAPT poderá ser parcial, subentendendo que os outros recursos necessários serão fornecidos como contrapartida do proponente ou obtidos junto a outras fontes;

1.1.7 Instituições e pesquisadores inadimplentes, tanto devedores de relatórios técnicos quanto de prestação de contas, não receberão novo apoio até que a inadimplência seja saneada;

1.1.8 A FAPT utilizará medidas judiciais, quando couber, para garantir o cumprimento, pelo beneficiário, das obrigações acordadas nos documentos específicos;

1.1.9 A aquisição de bens e serviços estará sujeita a procedimentos de licitação nos termos da legislação vigente;

1.1.10 Toda correspondência encaminhada à FAPT, relacionada com a solicitação de apoio, deverá, obrigatoriamente, mencionar o número do processo correspondente;

1.1.11 Cada pesquisador só receberá apoio, na qualidade de coordenador, para, no máximo, dois projetos de pesquisa que apresentem simultaneidade;

1.1.12 O beneficiário de bolsa da FAPT, em qualquer modalidade, se obriga a comunicar qualquer mudança de endereço durante a vigência da bolsa.

1.2 Caracterização das Despesas Financiáveis

1.2.1 Na elaboração dos orçamentos referentes a cada solicitação de apoio, todos os itens de dispêndio devem ser essenciais e imprescindíveis à execução da atividade proposta e ter justificativa técnica fundamentada, relacionada com o objetivo da proposta.

1.2.2 Com a finalidade de evitar inadequações na formulação dos pleitos, as despesas financiáveis, seus critérios de apropriações, seus valores, limites e restrições são descritos nos itens a seguir.

1.2.2.1 Diárias

Este benefício é o valor destinado a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do país ou do exterior, num período de até 15 dias. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede. Os valores das diárias são fixados segundo normas estabelecidas por Decreto Estadual. A Tabela de diárias encontra-se disponível em www.fapt.to.gov.br.

O número de diárias, em cada proposta, deve corresponder exatamente ao número de dias necessários para a execução das atividades programadas para o local fora de sua sede.

1.2.2.2 Material de Consumo

Determinados materiais nacionais, de vida útil inferior a dois anos, que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade, serão cobertos financeiramente apenas em quantidade de consumo imprescindível para o desenvolvimento e execução da pesquisa.

Pen Drive deve ser previsto como material de consumo.

1.2.2.3 Serviços de Terceiros

1.2.2.3.1 Passagens

Tal despesa será custeada quando em via aérea ou terrestre desde que adquirida em classe econômica e tarifa promocional, sendo o serviço imprescindível para a execução das atividades previstas, considerando ainda, os serviços realizados por terceiros quando da execução de pequenas obras de infraestrutura. Qualquer despesa relacionada ao uso de veículo próprio não terá apoio da FAPT.

1.2.2.3.2 Impressão e Encadernação (Serviços Gráficos)

Despesas com reprodução de documentos; confecção de formulários de coleta de dados para projetos que demandem pesquisa de campo.

1.2.2.3.3 Serviços de Consultoria

Refere-se a atividades de natureza técnico-científica, imprescindíveis para o desenvolvimento e a execução do projeto de pesquisa ou condizentes com as características da modalidade de apoio concedida.

É proibido o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.2.2.3.4 Serviços de Informática (Software)

Softwares existentes no mercado, cuja natureza seja imprescindível para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e apoiado pela FAPT.

1.2.2.3.5 Locação de Serviços Técnicos e Especializados

Despesas com prestação de serviços técnicos ou especializados executados por pessoa jurídica.

É permitida a inclusão de mão-de-obra braçal ou não qualificada desde que através de pessoa jurídica.

É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

1.2.2.3.6 Material Bibliográfico

Serviços de levantamento bibliográfico em banco de dados e de fornecimento de cópias de documentos até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do auxílio concedido (Selos COMUT, ISI e artigos científicos).

Assinatura de revistas e jornais é despesa não financiável. Livros técnicos e/ou científicos, apenas para efeito do orçamento, são enquadrados como material de consumo.

1.2.2.3.7 Equipamentos e Material Permanente

Serão considerados materiais permanentes determinadas máquinas e equipamentos nacionais ou importados, de vida útil superior a dois anos, condizentes com os objetivos e a metodologia da pesquisa e imprescindíveis à sua execução. Despesas com seguro e instalação do equipamento – passagens e diárias – devem estar incluídas no preço do equipamento, previsto na proposta de projeto. Despesas com o transporte do equipamento nacional, frete, poderão ser previstas em serviços de terceiros.

Livros técnicos e científicos, apenas para efeito de orçamento, são enquadrados como material de consumo.

1.2.2.3.8 Manutenção de Equipamentos

Em manutenção de equipamentos, estão previstos os serviços de conservação, reparo e/ou aquisição de peças de reposição de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa financiados pela FAPT. Os custos dos serviços de manutenção serão admitidos nos elementos: Materiais de Consumo, Equipamentos e Material Permanente e Serviços de Terceiros (inclusive frete), conforme a natureza da despesa, desde que devidamente justificados e mediante a apresentação do orçamento correspondente.

1.3 Descrição das Despesas Não Financiáveis

Os itens de dispêndio não apoiados pela FAPT são os constantes dos subitens a seguir.

1.3.1 Pessoal

1.3.1.1 Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

1.3.1.2 Salários, ou qualquer remuneração a funcionário do solicitante;

1.3.1.3 Estagiários;

1.3.1.4 Encargos sociais.

1.3.2 Material de Consumo

1.3.2.1 Materiais para escritório - artigos para expediente utilizados nos serviços administrativos como, por exemplo, lápis, caneta, borracha, grampeador, clipes, pastas, caixa, apontador, dentre outros;

1.3.2.2 Material gráfico e impresso - impressos padronizados que não requeiram especificação exclusiva e materiais destinados à impressão gráfica em escala industrial. Material gráfico para análise de dados e montagem de relatórios;

1.3.2.3 Material de ensino (didático) - apostilas, material educacional, livros didáticos e livros de literatura, dentre outros. Excluem-se desta restrição os livros técnico-científicos;

1.3.2.4 Artigos para limpeza e higiene (material de higiene e limpeza) - materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes de bens imóveis; equipamentos, instalações e materiais permanentes; incluídos neste item baldes, esfregões, pás para lixo, palha de aço;

1.3.2.5 Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e para equipamentos e outros, a menos que sejam o objeto da pesquisa;

1.3.2.6 Constituem-se exceções materiais equivalentes, aquelas cujo uso seja devidamente justificado para a pesquisa.

1.1.3 Serviços de Terceiros

1.1.3.1 Vale Transporte;

1.3.3.2 Vale Refeição/Fornecimento de Alimentação - toda despesa com refeições, inclusive lanches preparados por terceiros;

1.3.3.3 Impressão e encadernação (serviços gráficos) - encadernação em geral; despesa com execução de serviços gráficos sob encomenda; confecção de formulários de coleta de dados; folder; programas e publicações de anais;

1.3.3.4 Publicação e publicidade - despesa com publicação de atos e documentos oficiais; despesas decorrentes de divulgação escrita, falada e televisiva; publicações promocionais; propagandas; cartazes em geral; inclusive divulgação de campanhas educacionais e sanitárias;

1.3.3.5 Aquisição de jornais e revistas - despesa com aquisição de jornais, revistas, recortes de publicações, boletins e outros, incluindo assinaturas permanentes ou temporárias;

1.3.3.6 Telefonia, serviço postal telegráfico - pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços de telefonia e telex e à utilização de serviço postal telegráfico;

1.3.3.7 Locação de veículos, de máquinas e transporte de cargas - despesa com aluguel de veículos para execução dos trabalhos, com aluguel ou arrendamento de máquinas mediante contrato;

1.3.3.8 Serviços de apoio administrativo - contratação de digitadores, revisores, datilógrafos, tradutores, serviços gerais, secretarias, vigias, mensageiros, interpretes;

1.3.3.9 Recepções, homenagens e festividades;

1.3.3.10 Transporte urbano - ônibus urbano e carro próprio;

1.3.3.11 Instalação de equipamentos - despesas com instalação do equipamento, passagens e diárias, devem estar incluídas no preço do equipamento previsto na proposta de projeto. A FAPT não custeará passagens e diárias de técnicos ligados a empresas comerciais;

1.3.3.12 Cursos e atividades de extensão tecnológica.

1.1.4 Equipamentos e Material Permanente

1.3.4.1 Obras e instalações - despesas com planejamento e execução de obras;

1.3.4.2 Equipamentos de comunicação e telefonia - fax, rádio comunicação, central telefônica, aparelhos celulares;

1.3.4.3 Outros equipamentos – data-show, retroprojetor, copiadora (xerox), sistema multimídia, permitido apenas para organização de eventos;

1.3.4.4 Mobiliários - móveis de um modo geral.

ANEXO II AO EDITAL FAPT/SEDUC/CNPq 18/2012

Os valores das bolsas concedidas serão aplicados de acordo com a tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VALORES
PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR	
Professor/pesquisador Doutor	R$1.200,00
Professor/pesquisador Mestre	R$1.000,00
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO	
Professor Doutor	R$600,00
Professor Mestre	R$500,00
Professor Especialista	R$450,00
Professor Graduado	R$400,00
INICIAÇÃO CIENTÍFICA JR	
Estudantes do Ensino Médio	R$ 100,00

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT

Presidente: **WAGNER COELHO DE SOUZA (RESPONDENDO)**

PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 0209/2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos VII do Estatuto da Fundação, e pelo ATO nº 90 – DSG, de 09 de janeiro de 2012, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93;

Considerando que a PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 094/2012 de 05 de junho de 2012 não chegou a ser publicada no Diário oficial e esta Fundação detinha outro Gestor, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º O servidor Otoni Correia Mesquita Junior, matrícula n° 854.839-1, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato n° 0034/2012, vinculado ao processo n° 2012/2034/000248, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III – determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI– responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar as faturas mensais;

VIII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor Gustavo Simiema de Araújo, matrícula n° 868.692-1, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2012.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDESAT, em Palmas – TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

WAGNER COELHO DE SOUZA
Vice-Presidente respondendo pela REDESAT

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS (RESPONDENDO)**

PORTARIA Nº 746/PE, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 9º, inciso I, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, incisos I, alínea "b", e II, 37, incisos I, alínea "a" e II, 38, inciso I, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, incisos I e II, e §§ 1° e 2º, incisos I e II, alínea "c", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, §§ 2°, 7°, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, RESOLVE:

CONCEDER a partir de 03 de agosto de 2012, à viúva NIRANETE MARTINS DE SOUZA DIAS, na forma discriminada abaixo, o benefício de pensão por morte, fixando o valor da pensão correspondente ao vencimento integral percebido pelo ex-segurado, na data do óbito.

PROCESSO Nº: 2012/2483/001676
EX-SEGURADO: Paulino Dias da Silva
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
MATRÍCULA: 830631-1
QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
CLASSE: IV
REFERÊNCIA: "J"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
TIPO DE BENEFÍCIO: Vitalício
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 2.143,48
COTA DO BENEFÍCIO VITALÍCIO: 100%
INÍCIO DO BENEFÍCIO: 03/08/2012
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA N° 759/AP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos I a IV, § 1°, 55, caput, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1° e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "caput", da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, CONCEDO à segurada WILMA DE SOUZA AGUIAR, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2009/2483/000852
SEGURADA: WILMA DE SOUZA AGUIAR
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
MATRÍCULA: 400971-1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R$ 3.585,67
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
REAJUSTE: Paridade

NATURATINS

Presidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES**

PORTARIA/NATURATINS Nº 614, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 67 - NM, de 01 de janeiro de 2011 (publicado no DOE nº 3.292, de 02/01/2011, pág. 07);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: GUSTAVO SETUBAL NAZARENO, Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº 849418-5, como TITULAR e RODRIGO DIAS ALVES JULIÃO, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula funcional nº. 819959-1, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 042/2012, celebrado com a Empresa: SUPORTE WARE INFORMÁTICA LTDA, relativo ao Processo Administrativo nº. 2012 4031 000144, que tem como objeto a aquisição de material permanente (NOBREAKS) para atender as necessidades deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 5246-2012-V
Requerente: Suamir Mariano de Melo
Nome da Propriedade: Projeto de Assentamento Córrego Escondido
Município: Caseara - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 9°,16',19,64" Longitudes: 49°56,3,25, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 5246-2012-V
Compromissado: Suamir Mariano de Melo
Nome da Propriedade: Projeto de Assentamento Córrego Escondido
Coordenadas Geográfica: Latitude: 9°,16',19,64" Longitudes: 49°56,3,25, '
Área: APP: 0 Reserva Legal:6,6344
Área para regeneração: 2,0369 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4998-2012-V
Requerente: Walter Eloy de Oliveira
Nome da Propriedade: Chácara Paraíso
Município: Porto Nacional - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,33',10" Longitudes: 48°36,53, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 4998-2012-V
Compromissado: Walter Eloy de Oliveira
Nome da Propriedade: Chácara Paraíso
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,33',10" Longitudes: 48°36,53, '
Área: APP: 0,5118 Reserva Legal: 14,376
Área para regeneração: 2,6910 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2980-2012-V
Requerente: Ana Beatriz Alves Aquino Garcia
Nome da Propriedade: Lote 70 – Loteamento São Silvestre , 7ª Etapa
Município: Aparecida do Rio Negro - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,0',0,21" Longitudes: 47°56,47, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 2980-2012-V
Requerente: Ana Beatriz Alves Aquino Garcia
Nome da Propriedade: Lote 70 – Loteamento São Silvestre , 7ª Etapa
Município: Aparecida do Rio Negro - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,0',0,21" Longitudes: 47°56,47, '
Área autorizada para Desmatamento: 138,9518 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 3463-2012-V
Requerente: Zilmar Quirino da Silva
Nome da Propriedade: Chácara Santa Helena
Município: Barrolândia - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 48°,44',0,05" Longitudes: 9°48,27,32, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 3463-2012-V
Compromissado: Zilmar Quirino da Silva
Nome da Propriedade: Chácara Santa Helena
Coordenadas Geográfica: Latitude: 48°,44',0,05" Longitudes: 9°48,27,32, '
Área: APP: 0 Reserva Legal: 0
Área para regeneração: 2,8842 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4819-2012-V
Requerente: Zenaide Antonio Reis
Nome da Propriedade: Chácara 296/297
Município: Palmas - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,23',59" Longitudes: 48°53,40 , '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2859-2008
Requerente: Jairo Rosso
Nome da Propriedade: Fazenda Lagoa da Prata II Lote 52
Município: Marianópolis do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 9°,52',0,2" Longitudes: 49°42,0,48 '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4600-2012-V
Requerente: Jairo Rosso
Nome da Propriedade: Fazenda Shallon Adonai
Município: Marianópolis do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 9°,32',14," Longitudes: 49°59,38, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2861-2008
Requerente: Jairo Rosso
Nome da Propriedade: Fazenda Lagoa da Prata M- 189
Município: Marianópolis do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 9°,52',0,2" Longitudes: 49°42,0,48 '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA

Nº. Processo: 3278-2012-V
Requerente: XR5 Imobiliária Empreendimentos Ltda
Nome da Propriedade: Parte do Lote 25 Loteamento Porteira
Município: Porto Nacional - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,13',40" Longitudes: 48°27,11, '
Área Autorizada: 54,1132 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2126-2012
Requerente: Luciane Rodrigues do Prado Leão
Nome da Propriedade: Fazenda Vale de Engedi
Município: Barrolândia - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 48°,30',23,37" Longitudes: 9°,58,46,16, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 2126-2012
Compromissado: Luciane Rodrigues do Prado Leão
Nome da Propriedade: Fazenda Vale de Engedi
Coordenadas Geográfica: Latitude: 48°,30',23,37" Longitudes: 9°,58,46,16, '
Área: APP: 1,1856 Reserva Legal: 15,8691
Área para regeneração: 2,2911 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4227-2012-V
Requerente: Paulo Antonio Ferreira
Nome da Propriedade: Lote 19 Loteamento São Salvador
Município: Palmeiras do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 47°,37',0,22" Longitudes: 6°,37,0,56, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 4227-2012-V
Requerente: Paulo Antonio Ferreira
Nome da Propriedade: Lote 19 Loteamento São Salvador
Município: Palmeiras do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 47°,37',0,22" Longitudes: 6°,37,0,56, '
Área autorizada para Desmatamento: 19,2204 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 3734-2011
Requerente: Estevão Ferreira de Sousa
Nome da Propriedade: Fazenda São Bras
Município: Alvorada - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 12°,28',0,2" Longitudes: 49°,10,0,32 '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 3734-2011
Compromissado Estevão Ferreira de Sousa
Nome da Propriedade: Fazenda São Bras
Coordenadas Geográfica: Latitude: 12°,28',0,2" Longitudes: 49°,10,0,32 '
Área: APP: 2,0848 Reserva Legal: 0
Área para regeneração: 22,0036 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 1929-2009
Requerente: João Soares Pires
Nome da Propriedade: Fazenda Rio Preto – LOTE 96
Município: Tocantínia - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 9°,43',17,18" Longitudes: 42°,1,30,32,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 1929-2009
Compromissado João Soares Pires
Nome da Propriedade: Fazenda Rio Preto – LOTE 96
Coordenadas Geográfica: Latitude: 9°,43',17,18" Longitudes: 42°,1,30,32,'
Área: APP: 12,0673 Reserva Legal: 32,4376
Área para regeneração: 16,9296 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4156-2011
Requerente: Daniel Alves da Rocha e Outro
Nome da Propriedade: Fazenda Sambambaia M – 4,212
Município: Alvorada - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 12°,25',58,98" Longitudes: 49°,2,59,66,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 4156-2011
Requerente: Daniel Alves da Rocha e Outro
Nome da Propriedade: Fazenda Sambambaia M – 4,212
Município: Alvorada - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 12°,25',58,98" Longitudes: 49°,2,59,66,'
Área autorizada para Desmatamento: 46,6419 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2886-2012-V
Requerente: João Gomes da Silva
Nome da Propriedade: Fazenda Água
Município: Dueré - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 11°,27',20,14" Longitudes: 49°,7,32,41,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 2886-2012-V
Requerente: João Gomes da Silva
Nome da Propriedade: Fazenda Água
Município: Dueré - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 11°,27',20,14'' Longitudes: 49°,7,32,41,'
Área autorizada para Desmatamento: 19,8939 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2088-2012
Requerente: João Batista Rodrigues da Silva
Nome da Propriedade: Fazenda Brejão
Município: Arraias - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 12°,54',31,1'' Longitudes: 46°,52,43,19,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 2088-2012
Requerente: João Batista Rodrigues da Silva
Nome da Propriedade: Fazenda Brejão
Município: Arraias - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 12°,54',31,1'' Longitudes: 46°,52,43,19,'
Área autorizada para Desmatamento: 16,4802 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 5295-2012-V
Requerente: Antonio Rodrigues Barros
Nome da Propriedade: Fazenda Vai e Vem
Município: Abreulândia - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 9°,41',0,16'' Longitudes: 49°,12,0,44,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4229-2012-V
Requerente: Paulo Antonio Ferreira
Nome da Propriedade: Fazenda Santa Luzia Gleba São Salvador
Município: Palmeiras do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 47°,37',0,23'' Longitudes: 6°,37,0,57,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 4229-2012-V
Requerente: Paulo Antonio Ferreira
Nome da Propriedade: Fazenda Santa Luzia Gleba São Salvador
Município: Palmeiras do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 47°,37',0,23'' Longitudes: 6°,37,0,57,'
Área autorizada para Desmatamento: 19,8217 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2790-2012-V
Requerente: Ionilde Ribeiro Dos Santos
Nome da Propriedade: Chácara Aves Martins
Município: Palmeiras do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 6°,12',41,38'' Longitudes: 47°,49,59,12,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 1399-2012
Requerente: João Ferreira de Assis
Nome da Propriedade: Loteamento São Silvestre
Município: Palmas - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,15',13,'' Longitudes: 48°,20,15,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4748-2012-V
Requerente: João Ferreira de Assis
Nome da Propriedade: Loteamento São Silvestre
Município: Palmas - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,15',13,'' Longitudes: 48°,20,15,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 175-2008
Requerente: Rubens Marco da Fonseca
Nome da Propriedade: Fazenda Estrela do Norte II
Município: Araguatins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 5°,51',13,39'' Longitudes: 47°,58,18,74,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 175-2008
Compromissado Rubens Marco da Fonseca
Nome da Propriedade: Fazenda Estrela do Norte II
Coordenadas Geográfica: Latitude: 5°,51',13,39'' Longitudes: 47°,58,18,74,'
Área: APP: 29,4364 Reserva Legal: 32,7128
Área para regeneração: 6,3703 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4579-2012-V
Requerente: Nilton Alcântara Neves
Nome da Propriedade: Fazenda Alegria I
Município: Santa Rita do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,56',30,53'' Longitudes: 49°,8,49,1,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 4579-2012-V
Requerente: Nilton Alcântara Neves
Nome da Propriedade: Fazenda Alegria I
Município: Santa Rita do Tocantins - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,56',30,53'' Longitudes: 49°,8,49,1,'
Área autorizada para Desmatamento: 82,4708 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 812-2008
Requerente: João Henrique Teixeira Holzausen
Nome da Propriedade: Fazenda Tarumã
Município: Palmas - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,11',53'' Longitudes: 47°,51,48,'
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 812-2008
Requerente: João Henrique Teixeira Holzausen
Nome da Propriedade: Fazenda Tarumã
Município: Palmas - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,11',53'' Longitudes: 47°,51,48,'
Área autorizada para Desmatamento: 72,1282 ha.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA

Nº. Processo: 812-2008
Requerente: João Henrique Teixeira Holzausen
Nome da Propriedade: Fazenda Tarumã
Município: Palmas - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,11',53'' Longitudes: 47°,51,48,'
Área Autorizada: 72,1282 ha.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 812-2008
Compromissado João Henrique Teixeira Holzausen
Nome da Propriedade: Fazenda Tarumã
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°,11',53'' Longitudes: 47°,51,48,'
Área: APP: 31,5863 Reserva Legal: 0
Área para regeneração: 10,4261 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4122-2008
Requerente: Vivian de Freitas Machado Oliveira
Nome da Propriedade: Fazenda Nova Esperança – LOTE 18
Município: Bernardo Sayão - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 7°56'31,5'' Longitudes: 48°49, 10, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 4122-2008
Compromissado Vivian de Freitas Machado Oliveira
Nome da Propriedade: Fazenda Nova Esperança – LOTE 18
Coordenadas Geográfica: Latitude: 7°56'31,5'' Longitudes: 48°49, 10, '
Área: APP: 3,333 Reserva Legal: 0
Área para regeneração: 14,2760 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 1922-2012
Requerente: Clarisa de Paula Melquides
Nome da Propriedade: Fazenda Nova Esperança – LOTE 18
Município: Porto Nacional - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 7°14'34,'' Longitudes: 48°28, 7, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2285-2012
Requerente: Espolio de Juvenal Martins de Andrade
Nome da Propriedade: Fazenda Santo Antonio
Município: Barrolândia - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°1'55,92,'' Longitudes: 48°52 51,2, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL – TECORDA

Nº. Processo: 2285-2012
Compromissado Espolio de Juvenal Martins de Andrade
Nome da Propriedade: Fazenda Santo Antonio
Coordenadas Geográfica: Latitude: 10°1'55,92,'' Longitudes: 48°52 51,2, '
Área: APP: 13,8551 Reserva Legal: 110,5751
Área para regeneração: 1,9599 de ARL
Objeto: Recuperação de ARL.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 5441-2012-V
Requerente: Valdemir Mahnic
Nome da Propriedade: Fazenda Boa Esperança
Município: Figueirópolis - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 12°23'2,'' Longitudes: 49°21 10, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2247-2012
Requerente: Rita Tavares Pimentel
Nome da Propriedade: Fazenda Boa Esperança
Município: Figueirópolis - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 49°28'21,28,'' Longitudes: 12°20 32,96, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 4542-2011
Requerente: Fernando Batista Cruvinel
Nome da Propriedade: Fazenda Poderosa – MAT 351
Município: Figueirópolis - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 49°28'21,28,'' Longitudes: 12°20 32,96, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2087-2012
Requerente: Juraildes Nolasco Ribeiro
Nome da Propriedade: Fazenda Brejão, M - 3060
Município: Arraias - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 46°52'2,09,'' Longitudes: 12°54 34,15, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AEF

Nº. Processo: 2087-2012
Requerente: Juraildes Nolasco Ribeiro
Nome da Propriedade: Fazenda Brejão, M - 3060
Município: Arraias - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 46°52'2,09,'' Longitudes: 12°54 34,15, '
Área autorizada para Desmatamento: 2,4782 ha.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 2087-2012
Requerente: Juraildes Nolasco Ribeiro
Nome da Propriedade: Fazenda Brejão, M - 3060
Município: Arraias - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 46°52'2,09,'' Longitudes: 12°54 34,15, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 3306-2011
Requerente: Valdione Elias da Costa e Outros
Nome da Propriedade: Fazenda Brejão Parte N° 84
Município: Araguaina - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 48°25'29,,'' Longitudes: 7°10 57, '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

EXTRATO DE CERTIFICADO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Nº. Processo: 3300-2011
Requerente: Valdione Elias da Costa e Outros
Nome da Propriedade: Fazenda Brejão
Município: Araguaína - TO
Coordenadas Geográfica: Latitude: 48°25'29,76,'' Longitudes: 7°10 57,71 '
Objeto: Regularização Ambiental da Propriedade Rural.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

ATO Nº 121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a divulgação dos aprovados pelo Ato nº 101/2012, do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de nível médio e superior do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, considerando que parte dos aprovados não tomaram posse no dia 19 de novembro do corrente ano conforme prevê a Lei nº1818/2007, art. 14, § 5º, RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, o Ato n° 101, de 17 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.737, de 19 de outubro de 2012, dos nomeados do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de nível médio e superior do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme lista anexa.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 933, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O Defensor Público RUBISMARK SARAIVA MARTINS para patrocinar a defesa em sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Goiatins, dos seguintes acusados:

Acusado: Eduardo Cardoso Parente
Processo nº 264/05
Data do julgamento: 07/12/2012

Acusado: Carlomar Vieira da Costa
Processo nº 136/00
Data do Julgamento: 11/12/2012;

Acusado: Pedro de Sousa Santos
Processo nº 001/1994
Data do Julgamento: 13/12/2012;

Acusado: Izailton Olieira Luz
Processo nº 259/05
Data do Julgamento: 14/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 905/2012, publicada no D.O.E. nº 3.760, de 23 de novembro de 2012.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 934, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR O Defensor Público UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES para patrocinar a defesa em sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Goiatins, dos seguintes acusados:

Acusado: Valdez Paz Landins
Processo nº 103/1997
Data do Julgamento: 29/11/2012;

Acusado: Marizon Pereira da Costa
Processo nº 265/05
Data do Julgamento: 10/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 906/2012, publicada no D.O.E. nº 3.760, de 23 de novembro de 2012.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 935, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe LUÍS DA SILVA SÁ, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Araguaína, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 729/2011, referente ao exercício 2012/2, no período de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009 e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de 03/12/2012 a 14/12/2012, das férias da servidora, MICHELLE BARNABÉ MACHADO, matrícula nº 886422-5, Requisitada/Coordenadora de Gestão da Folha de Pagamento – DAS-7, suspensas por meio da Portaria nº 222, de 28/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.127, de 30 de abril de 2010, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 937, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de Classe Especial, JOSÉ MARCOS MUSSULINI, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de Classe Especial, HERO FLORES DOS SANTOS, em suas atribuições em suas atribuições na 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, nos processos ímpares, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 729/2011, referentes ao exercício 2012/1, no período de 05 de dezembro de 2012 a 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 938, DE 29 DE NOVEMBRO 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, para atuar na defesa do assistido Francisco Ronaldo da Silva, nos autos nº. 2012.0004.0795 – 4/0 – 1ª Vara Criminal, que tramita junto a Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 939, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público de 2ª Classe, DANIEL FELÍCIO FERREIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Cristalândia, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 729/2011, referente ao exercício 2012/2, no período de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, vinte e nove dias do mês de novembro de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO Nº: 554/2011
PROCESSO Nº: 2011.4901.000358.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.
OBJETO: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1044.2322.0000.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2012.
VIGÊNCIA: 23/11/2012 a 23/11/2013.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral.
Mario Amaro da Silveira - Representante legal.
José Roberto Dowsley Correia de A. Filho - Representante legal.
Carlos Alberto da Costa - Representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 01.
CONTRATO Nº: 561/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000366.
LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
LOCADOR: Arapuanan Ribeiro de Alcantara.
OBJETO: Renovação do contrato de locação de imóvel, município de Araguacema-TO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1030.2041.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
VALOR: R$ 451,59 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 30/11/2012 a 30/11/2015.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral
Arapuanan Ribeiro de Alcantara – Representante Legal – Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 002
CONTRATO Nº: 194/2010.
PROCESSO Nº: 2010.4901.000277.
LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
LOCADOR: Charles Matos Câmara.
OBJETO: Renovação do contrato 194/2010, de locação do imóvel de Xambioá- TO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1030.2041
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
VALOR: R$ 808,80 (oitocentos e oito reais e oitenta centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 01/12/2012 a 01/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Locatário
Charles Matos Câmara – Locador.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 165/2012.
PROCESSO Nº: 2012.4901.000321
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: CELTINS - Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39/04.122.1044.2322.
VALOR: R$ 674.280,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 21/11/2012 a 21/11/2013.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza - Defensor Público Geral-Contratante
Simonne Rose De Souza Neiva Coelho – Representante Legal – Contratada.
Ary Pinto Ribeiro Filho – Representante Legal – Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO GAB/DPG Nº: 020/2012
CONVENENTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONVENIADO: Banco Bonsucesso S/A.
OBJETO: Convênio referente à liquidação das consignações em folha de pagamento e cartão de créditos dos Servidores Públicos e Membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo período de 96 (noventa e seis meses), contados a partir da data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2012.
VIGÊNCIA: a partir de sua publicação.
SIGNATÁRIOS: Marcello Tomaz de Souza – Defensor Público Geral – Convenente.
Gabriel Pentagna Guimarães – Representante do Conveniado.
Frederico Penido de Alvarenga – Representante do Conveniado.

EDITAL Nº 162, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS PARA O NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUATINS

O Defensor Público Geral, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, X, da Lei Complementar nº. 055, de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

CONVOCAR:

O candidato inscrito e classificado na Seleção Simplificada para a Formação de Cadastro Reserva de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Tocantins para o Núcleo Regional de Araguatins – TO, deflagrado pelo Edital nº 110/2012, abaixo relacionada, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que deverá se apresentar à sede da Defensoria Pública de Augustinópolis, localizada na Rua Santos Dumont, Número 65 A, Centro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial:

LOCALIDADE PLEITEADA: AUGUSTINÓPOLIS

Classificação	Inscrição	NOME	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Final	Situação
2º	009	Joaice Araújo Morais	5,4	3,0	8,4	Classificado

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2012.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da TOMADA DE PREÇOS nº 016/2012, referente à contratação de empresas para construção da cobertura e do piso da quadra poliesportiva da Escola Luiz Gonzaga (LOTE 1), Escola Paulo Freire (LOTE 2) e Escola Rosemir Fernandes (LOTE 3), em Palmas-TO, de interesse da Secretaria da Educação, processo nº 2012035847 e outros. Após exame das propostas apresentadas, a Comissão decidiu CLASSIFICAR todas as propostas e, depois da correção dos valores, DECLARAR VENCEDORA certame a empresa WMW CONSTRUÇÕES EIRELI, em todos os LOTES, com o valor total de R$ 153.688,24 (cento e cinquenta três mil, seiscentos e oitenta e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para o LOTE 1, R$ 317.015,40 (trezentos e dezessete mil, quinze reais e quarenta centavos) para o LOTE 2 e R$ 250.140,04 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta reais e quatro centavos) para o LOTE 3. A ata de julgamento e documentos complementares estão à disposição na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no Edital, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações pelos fones (63) 2111-2735/2736 e email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 30 de novembro de 2012.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO

Decreto nº 037/2012, Combinado – TO, de 28 de novembro de 2012.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Concurso Público 01/2011 – Prefeitura Municipal de Combinado/TO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMBINADO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e especialmente:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos classificados convocados abaixo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2011, discriminado no Anexo I deste Decreto, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse nos cargos para quais foram classificados, apresentando os documentos constantes no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita do seu direito de posse no cargo.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a promover a posse dos convocados.

Art. 3º Os servidores exerceram suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito no item 2.4 do Edital de abertura do Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Combinado, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e doze.

MANOEL REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

205 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3º	RENATO RODRIGUES FERREIRA	50	CLASSIFICADO
207 – FISCAL DE POSTURAS E SERVIÇOS URBANOS			
2º	FABIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS ARAUJO	60	CLASSIFICADO
209 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
11º	MARCIA RODRIGUES DOS ANJOS	56	CLASSIFICADO
12º	MONICA PEREIRA DA COSTA ARAUJO	56	CLASSIFICADO
211 – MONITOR PARA TELECENTRO			
3º	FAVIO RODRIGUES DA SILVA	52	CLASSIFICADO
302 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
15º	DOMINGAS JOSE DE SANTANA	67,5	CLASSIFICADO
16º	MARLENE FRANCISCO GUIMARAES	67,5	CLASSIFICADO
17º	GABRIELA NERES DA SILVA	67,5	CLASSIFICADO
18º	EDNA MARIA DA SILVA ALKIMIM	67,5	CLASSIFICADO
307 – MERENDEIRA			
3º	JEANE CALIXTO DOS SANTOS	58	CLASSIFICADO
4º	ELIZANGELA PALMEIRA DO PRADO GALDINHO	54	CLASSIFICADO
308 – MOTORISTA			
12º	NACELIO MATTOS CORREIA	66	CLASSIFICADO
13º	UELITON FELISMINO DE JESUS	66	CLASSIFICADO
14º	MARCIO LUCIANO DE JESUS	64	CLASSIFICADO
15º	BIGI MOTA NETO	64	CLASSIFICADO
16º	LUCIANO DE ARAUJO CARDOSO	64	CLASSIFICADO
17º	GLEYSON SILVA DOS SANTOS	62	CLASSIFICADO
310 – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			
2º	NIVALDO FERREIRA BRAGA	54	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal de Combinado, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e doze.

MANOEL REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

1) Cópia legível, acompanhada do original:

a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constatando a dispensa;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;
f) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade de até cinco anos;
g) Diploma ou Certificado devidamente registrado que comprove a Escolaridade conforme exigência de cada cargo e Registro no Conselho Profissional de respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
k) Comprovante de Residência;
l) Carteira de Trabalho;

2) Comprovante de boa conduta através de certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

3) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Combinado que comprove estar em dia com a Receita Pública Municipal;

4) Declaração de não-cumulatividade de cargo público, exceto os previstos em lei, podendo ser retirada na Secretaria Municipal de Administração;

5) Declaração de Bens, na forma da Lei nº 8.730/93 podendo ser retirada na Secretaria Municipal de Administração;

6) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades que o incompatibilizem para nova investidura em cargo público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou ter sido condenado por sentença judicial com trânsito em julgado na qual conste expressamente a perda do cargo, função pública ou mandato eletivo, podendo ser retirada na Secretaria Municipal de Administração;

7) Atestado Médico Admissional comprovando a aptidão física e mental bem como os seguintes exames médicos: Eletrocardiograma (ECG), Oftalmológico, Machado Guerreiro e Comprovante de Vacina contra Febre Amarela.

8) Termo de Responsabilidade emitido pelo candidato se responsabilizando por todos os documentos e informações fornecidas para a posse, podendo se retirada na Secretaria Municipal de Administração;

Gabinete do Prefeito Municipal de Combinado, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e doze.

MANOEL REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2011
CONVÊNIO nº Lote I 0301599-96/2009 e Lote II 0308542-67/2009
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO CPF. Nº 287.747.286-87.
REGISTRO: Reg. nº 02100317199
OBJETO: "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDA DA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS SENDO 9.358,52 M² DE ASFALTO E 2.523,61 M LINEARES DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0301599-96/2009, E 0308542-67/2009"
VALOR: R$ R$ 6.032,84 (SEIS MIL TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO.
DATA E ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 25 de Fevereiro de 2011.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ FONTOURA PRIMO - Prefeito Municipal (Contratante)

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ

LEI Nº 388/2012, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

"REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 326/2011, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 326/2011, de 28 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012).

Pe. MILTON ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, conforme descrição do Anexo II. Abertura das propostas previstas para o dia 10 de Dezembro de 2012, as 11h00min, na sala do departamento de compras desta prefeitura Municipal, sito à Praça Abílio Wolney, s/n, Centro, Novo Jardim – TO.

Novo Jardim – TO, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO CARLOS BEZERRA SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ

Decreto nº 016/2012, de 29 de Novembro de 2012.

"Convoca aprovados do Concurso Público 001/2010 – PMP/TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e, Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2010, através do Decreto Municipal n. 016/2012;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados;

DECRETA:

Art. 1º Considerando a convocação dos candidatos, publicado no mural do município nos termos do edital, o qual não compareceu.

Considerando a necessidade urgente de efetivação de servidor no cargo de Assistente Social na Secretaria de Ação Social deste Município.

A Prefeita Municipal de Piraquê-TO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Convocar, na seguinte ordem cronológica, entendendo como desistência tática o descumprimento dos prazos de manifestação de assunção do cargo os seguintes classificados do dia 03/12/2012 ao dia 04/12/2012 o classificado: KLERBER HONORATO DIAZ; do dia 05/12/2012 ao dia 06/12/2012 o classificado: SICERO FERREIRA PAULO; do dia 07/12/2012 ao dia 10/12/2012 o classificado: MARIA LUCIA COELHO DE SANDEZ; do dia 11/12/2012 ao dia 12/12/2012 o classificado: MARLA SUELEN GOMES BOTELHO, a contar desta data, tomar posse nos cargos para quais foram aprovados, apresentando os documentos constantes no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito de posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a posse dos convocados na ordem de aprovação.

Art. 3º Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito no Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

300 – ASSISTENTE SOCIAL

04	KLERBE HONORATO DIAZ	58,40	Aprovado
05	SICERO FEREIRA PAULO	55,60	Aprovado
06	MARIA LUCIA COELHO DE SANDEZ	55,10	Aprovado
07	MARLA SUELEN GOMES BOTELHO	54,00	Aprovado

101 - VIGILANTE

09	MIKAEL CARLOS DE AGUIAR	57,50	Aprovado

Gabinete da Prefeita Municipal de Piraquê, aos 29 dias do mês de Novembro de 2012.

Suely Negri Sanches Costa
Prefeita Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
e) Certidão de Nascimento dos filhos;
f) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade de até cinco anos;
g) Diploma ou Certificado devidamente registrado que comprove a Escolaridade conforme exigência de cada cargo e Registro no Conselho Profissional da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
k) Comprovante de residência;

2. Comprovante de boa conduta através de certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

3. Declaração de não-cumulatividade de cargo público, exceto os previstos em lei;

4. Atestado Médico Admissional comprovando a aptidão física e mental.

Suely Negri Sanches Costa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECLARO, para efeito de declaração de Utilidade Pública para fins de Implantação e Operação da Estação Transbordo de Cargas Ecoporto Praia Norte Operações Portuárias e Serviços Logísticos S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 13.002.778/0001-81, localizada na Avenida Portuária nº 200, Bairro Industrial, Município de Praia Norte do Estado do Tocantins, CEP: 77.970-000.
1) Satisfaz as condições estipuladas no art. 2º, Inciso I, "b", da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Praia Norte – TO, 29 de novembro de 2012.

GILMAR ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A EMPRESA AUTO POSTO BRECHO LTDA - ME, CNPJ 10.434.692/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, as Licenças de Instalação e Operação de um posto de combustível instalado na Av. Praião, Qd. 20, Lt. 12, Nº. 414, Centro, São Salvador do Tocantins/TO, CEP: 77.368-000. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EMPORDÁ EM TOCANTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF: 09.643.077/0001-54
NIRE: 172 00311438 em 23/06/2008

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Aos 23 dias do mês de Abril de 2012, às 09:00 hs. os sócios se reuniram na sede da sociedade situada na Quadra 103 Sul, Avenida JK, Lote 21, Sala 01, Edifício Pipes II, Centro, Palmas/TO, CEP 77.015-012, na presença dos sócios **DAMIAN ESPELT GARRIGA, JOAN MARTI FARRO, ANTONI FERRER PADROSA e JOAN MARIA PARETA RUBAU**, sócios estrangeiros residentes e domiciliados no exterior, neste ato, representados por procuração pelo senhor **RENATO DUARTE BEZERRA**, abaixo qualificado:

COMPOSIÇÃO DA MESA — RENATO DUARTE BEZERRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade sob o número 277.370, expedida pela SSP/TO e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Tocantins sob o número 4296 – OAB/TO, inscrito no CPF sob o número 907.252.121-87, residente e domiciliado na Quadra 604 Sul, Alameda 02, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-044 – Presidente e secretário da mesa.

ORDEM DO DIA:
Redução do capital social da sociedade.

DELIBERAÇÃO:
Após a leitura do documento mencionado na ordem do dia, que foi colocado à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, posto em discussão e votação, foi aprovado sem reservas e restrições a redução do capital social da sociedade de 4.808.989,00 (quatro milhões, oitocentos e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais) **para R$ 4.121.121,00** (quatro milhões, cento e vinte e um mil e cento e vinte e um reais), através do reembolso proporcionalmente aos sócios da quantia de R$ 687.868,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito reais), pelo motivo de ser excessivo em relação ao objeto da sociedade. Após a referida redução o capital social da sociedade fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
DAMIAN ESPELT GARRIGA	1.138.934	R$ 1.138.934,00	27,64 %
JOAN MARTI FARRO	1.533.213	R$ 1.533.213,00	37,20 %
ANTONI FERRER PADROSA	1.138.934	R$ 1.138.934,00	27,64 %
JOAN MARIA PARETA RUBAU	310.040	R$ 310.040,00	7,52 %
TOTAL	**4.121.121**	**R$ 4.121.121,00**	**100 %**

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida foi aprovada e assinada por todos os sócios.

1º CARTÓRIO
RENATO DUARTE BEZERRA
Presidente e Secretário da mesa

1º CARTÓRIO
DAMIAN ESPELT GARRIGA
(neste ato, representado por procuração pelo Sr. Renato Duarte Bezerra)

1º CARTÓRIO
JOAN MARTI FARRO
(neste ato, representado por procuração pelo Sr. Renato Duarte Bezerra)

1º CARTÓRIO
ANTONI FERRER PADROSA
(neste ato, representado por procuração pelo Sr. Renato Duarte Bezerra)

1º CARTÓRIO
JOAN MARIA PARETA RUBAU
(neste ato, representado por procuração pelo Sr. Renato Duarte Bezerra)

1º TABELIONATO DE NOTAS
DEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RENATO DUARTE BEZERRA (por cinco vezes). Selo nº REE426814, REE426815, REE426816, REE426817, REE426818. Dou Fé *1007* Palmas -TO, 10 de outubro de 2012 Custas: R$5,01, FUNCIVIL: R$2,05 Ana Selma Mota Barbosa - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
REE 426818
REE 426817
REE 426816
REE 426815
REE 426814

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa LAVAJATO CONFIANCA LTDA - ME, CNPJ 10.742.547/0001-16, torna público que requereu junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP as respectivas Licenças Municipal Prévia, Instalação e Operação para atividade de Lavagem de Veículos Automotores, sito na zona urbana de Palmas-TO na Quadra Q 104 NORTE II RUA NE 11. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Auto Posto Cantão Ltda, CNPJ: 04.810.093/0002-51, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Palmas/TO - SEMASP, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, com endereço à ASR SE 75 Qi 03 Al. 04 Lt. 61 Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre o licenciamento Ambiental.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS – COREN/TO.
CONTRATADA: BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
OBJETO DO TERMO: Prorrogação por mais doze (12) meses do Contrato de Prestação de serviços de acesso móvel à internet, com vigência a partir de 11 de outubro de 2012.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.942,08 (mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2012.
SIGNATÁRIOS: COREN/TO – Presidente: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS – Contratante, e BRASIL TELECOM CELULAR S/A. – Contratada.

Palmas – TO, 15 de outubro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-COREN/TO.
CONTRATADA: EVANDRO ADÃO CUSTÓDIO-ME (MUNDO DOS CARTUCHOS & IMPRESSORAS).
OBJETO: Prorrogação por mais doze (12) meses, do Contrato de Prestação de Serviços de recarga de tonner e cartuchos, com vigência a partir de 19 de dezembro de 2012.
VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2012
SIGNATÁRIOS: COREN-TO – Presidente: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS – Contratante, e, EVANDRO ADÃO CUSTÓDIO-ME (MUNDO DOS CARTUCHOS & IMPRESSORAS) – Contratada.

Palmas – TO, 26 de novembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS – COREN/TO.
CONTRATADA: AMERICEL S/A.
OBJETO DO TERMO: Prorrogação por mais doze (12) meses do Contrato de Prestação de serviços de acesso móvel à internet, com vigência a partir de 11 de outubro de 2012.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.726,56 (um mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2012.
SIGNATÁRIOS: COREN/TO – Presidente: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS – Contratante, e AMERICEL S/A. – Contratada.
Palmas – TO, 15 de outubro de 2012.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JC EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.082.535/0001-59, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a LAS - Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Hotelaria na Quadra 101 Norte, avenida NS-A, conjunto 02, lote 04, centro, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõem sobre licenciamento Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

CACHOEIRA DA VELHA
Jalapão, Mateiros - TO